



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019** – Processo nº 181/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BH LABORATORIOS LTDA – CNPJ nº 22.283.196/0001-01. Item 019 R\$ 805,00.
2 – BRASIDAS EIRELLI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Item 018 R\$ 779,81.
3 – CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 11.972.582/0001-94. Item 026 R\$ 577,27
4 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS – CNPJ nº 07.127.606/0001-31. Itens 025 R\$ 3.659,56; 028 R\$ 357,99.
5 – EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME. CNPJ nº 22.133.382/0001-93. Item 024 R\$ 75,43.
6 – INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME. CNPJ nº 07.055.987/0001-90. Item 043 R\$ 288,45.
7 – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO. CNPJ nº 20.965.430/0001-55. Item 032 R\$ 2.485,00.
8 – MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELLI. CNPJ nº 07.652.413/0001-08. Item 038 R\$ 1.926,25.
9 – ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Itens 006 R\$ 849,99; 007 R\$ 473,67; 008 R\$ 2.379,99.
10 – PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 07.555.459/0001-09. Item 017 R\$ 4.387,00.
11 – POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP. CNPJ nº 09.204.127/001-05. Itens 002 R\$ 4.160,00; 029 R\$ 600,00; 031 R\$ 258,70; 041 R\$ 2.639,00;
12 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI. CNPJ nº 30.323.616/0001-64. Item 004 R\$ 2.559,99.
13 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 005 R\$ 459,00; 033 R\$ 1.135,00; 034 R\$ 415,00; 042 R\$ 819,00.
14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R\$ 707,00.
15 – TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.634.736/0001-01. Item 022 R\$ 815,00.
16 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO. CNPJ nº 24.418.247/0001-90. Item 001 R\$ 707,00.



**17 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 014 R\$ 17,32; 040 R\$ 1.560,00.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.608,81** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).

**ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS:** 001; 003; 009; 010; 011; 012; 013; 015; 016; 020; 021; 023; 027; 030; 035; 036; 037; 039; 044.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019.

  
Nadia Dall Agnol  
Pregoeira

**OBJETO:** Fornecimento de software e licença para utilização, pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços e de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.

**ADITIVO:** Para manter os serviços, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação da vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2644/2019.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado, por 12 (doze) meses, ou seja, até 19 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	54145	SOFTWARE E BANCO DE DADOS PARA CONSULTA DE COTAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMÓTORES, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM LICENÇA PARA UM ANO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PESSOAL A SER REALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.	7.992,00

Francisco Beltrão, 20 de março de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**A7978971

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realizar o abrigamento institucional em regime de internato, para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

**ADITIVO:** Conforme o contido no Processo Administrativo nº 2358/2019, é necessário aditivo de prazo para dar continuidade aos serviços contratados.

O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 19 de abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 18 de abril de 2020

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**A5E02183

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 – Pregão nº 106/2018.

**OBJETO:** Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.

**APOSTILAMENTO:** Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº**

**495/2018**, para fim de destinar **19 (cinco) unidades do Item 03 – Lote 01 – Troféu Acrílico**, para a Secretaria de Esportes.

Francisco Beltrão, 28 de março de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**16246846

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 865/2014 – Concorrência nº 07/2014.

**OBJETO:** Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**ADITIVO:** De acordo com o contido no Processo Administrativo nº 2356/2019, a prorrogação de prazo será necessária para viabilizar a conclusão da documentação administrativa da obra.

O prazo **VIGÊNCIA** fica prorrogado, a partir de 11 de abril de 2019, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 09 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de ABRIL de 2019.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Isabel Cristina Pains

**Código Identificador:**68314D67

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

##### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 – Processo nº 181/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

1 – BH LABORATORIOS LTDA – CNPJ nº 22.283.196/0001-01. Item 019 R\$ 805,00.

2 – BRASIDAS EIRELI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Item 018 R\$ 779,81.

3 – CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 11.972.582/0001-94. Item 026 R\$ 577,27

4 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS – CNPJ nº 07.127.606/0001-31. Itens 025 R\$ 3.659,56; 028 R\$ 357,99.

5 – EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME. CNPJ nº 22.133.382/0001-93. Item 024 R\$ 75,43.

6 – INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME. CNPJ nº 07.055.987/0001-90. Item 043 R\$ 288,45.

7 – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO. CNPJ nº 20.965.430/0001-55. Item 032 R\$ 2.485,00.

8 – MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELLI. CNPJ nº 07.652.413/0001-08. Item 038 R\$ 1.926,25.

9 – ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Itens 006 R\$ 849,99; 007 R\$ 473,67; 008 R\$ 2.379,99.

10 – PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 07.555.459/0001-09. Item 017 R\$ 4.387,00.

11 – POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP. CNPJ nº 09.204.127/001-05. Itens 002 R\$ 4.160,00; 029 R\$ 600,00; 031 R\$ 258,70; 041 R\$ 2.639,00;

12 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI. CNPJ nº 30.323.616/0001-64. Item 004 R\$ 2.559,99.

13 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 005 R\$ 459,00; 033 R\$ 1.135,00; 034 R\$ 415,00; 042 R\$ 819,00.

14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R\$ 707,00.

15 – TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.634.736/0001-01. Item 022 R\$ 815,00.

16 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO. CNPJ nº 24.418.247/0001-90. Item 001 R\$ 707,00.

17 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 014 R\$ 17,32; 040 R\$ 1.560,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.608,81 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).

ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS: 001; 003; 009; 010; 011; 012; 013; 015; 016; 020; 021; 023; 027; 030; 035; 036; 037; 039; 044.

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2019.

**NADIA DALL AGNOL**

Pregoeira

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:**8A7523AC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 032/2019

Tomada de Preço nº 002/2019

Homologação: 11/04/2019

Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em CBUQ da Rua Humberto Osório Ribas, bairro Monte Castelo, neste Município, incluindo o fornecimento dos materiais", com a área total de 1.067,20 m².

Valor da despesa: R\$ 101.600,25 (cento e um mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**BC71D860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 088/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**

Vigência: Início 11/04/2019 a 11/04/2020

Valor: R\$ 101.600,25 (cento e um mil seiscentos reais e vinte e cinco centavos).

Licitação: Tomada de Preço nº 002/2019

Recursos: Dotação: 02.07.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00. (308)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação em CBUQ da Rua Humberto Osório Ribas, bairro Monte Castelo, neste Município, incluindo o fornecimento dos materiais", com a área total de 1.067,20 m².

Município de General Carneiro – Pr. 11 de Abril de 2019

**LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**557166E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação Nº **049/2019**

Pregão Presencial Nº **024/2019**

**Registro de Preço Nº 012/2019**

**TIPO: Menor Preço Global.**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Abril de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **024/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR. EM UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo "I") do Edital.**





### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019** – Processo nº 181/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BH LABORATORIOS LTDA – CNPJ nº 22.283.196/0001-01. Item 019 R\$ 805,00.
2 – BRASIDAS EIRELLI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96. Item 018 R\$ 779,81.
3 – CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 11.972.582/0001-94. Item 026 R\$ 577,27
4 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS – CNPJ nº 07.127.606/0001-31. Itens 025 R\$ 3.659,56; 028 R\$ 357,99.
5 – EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME. CNPJ nº 22.133.382/0001-93. Item 024 R\$ 75,43.
6 – INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME. CNPJ nº 07.055.987/0001-90. Item 043 R\$ 288,45.
7 – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO. CNPJ nº 20.965.430/0001-55. Item 032 R\$ 2.485,00.
8 – MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELLI. CNPJ nº 07.652.413/0001-08. Item 038 R\$ 1.926,25.
9 – ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 04.956.527/0001-45. Itens 006 R\$ 849,99; 007 R\$ 473,67; 008 R\$ 2.379,99.
10 – PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 07.555.459/0001-09. Item 017 R\$ 4.387,00.
11 – POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP. CNPJ nº 09.204.127/001-05. Itens 002 R\$ 4.160,00; 029 R\$ 600,00; 031 R\$ 258,70; 041 R\$ 2.639,00;
12 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI. CNPJ nº 30.323.616/0001-64. Item 004 R\$ 2.559,99.
13 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP. CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 005 R\$ 459,00; 033 R\$ 1.135,00; 034 R\$ 415,00; 042 R\$ 819,00.
14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 001 R\$ 707,00.
15 – TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 29.634.736/0001-01. Item 022 R\$ 815,00.
16 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO. CNPJ nº 24.418.247/0001-90. Item 001 R\$ 707,00.
17 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 014 R\$ 17,32; 040 R\$ 1.560,00.
<b>ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS:</b> 001; 003; 009; 010; 011; 012; 013; 015; 016; 020; 021; 023; 027; 030; 035; 036; 037; 039; 044.
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.608,81</b> (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019** – Processo nº 181/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – BII LABORATORIOS LTDA – CNPJ nº 22.283.196/0001-01, Item 019 R\$ 805,00

2 – BRASIDAS EIRELI – CNPJ nº 20.483.193/0001-96, Item 018 R\$ 779,81.

3 – CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.972.582/0001-94, Item 026 R\$ 577,27

4 – ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS – CNPJ nº 07.127.606/0001-31, Itens 025 R\$ 3.659,56; 028 R\$ 357,99.

5 – EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.133.382/0001-93, Item 024 R\$ 75,43.

6 – INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 07.055.987/0001-90, Item 043 R\$ 288,45.

7 – JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, CNPJ nº 20.965.430/0001-55, Item 032 R\$ 2.485,00.

8 – MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº 07.652.413/0001-08, Item 038 R\$ 1.926,25.

9 – ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.956.527/0001-45, Itens 006 R\$ 849,99; 007 R\$ 473,67; 008 R\$ 2.379,99

10 – PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 07.555.459/0001-09, Item 017 R\$ 4.387,00

11 – POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 09.204.127/001-05, Itens 002 R\$ 4.160,00; 029 R\$ 600,00; 031 R\$ 258,70; 041 R\$ 2.639,00.

12 – QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Item 004 R\$ 2.559,99.

13 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.336.209/0001-07, Itens 005 R\$ 459,00; 033 R\$ 1.135,00; 034 R\$ 415,00; 042 R\$ 819,00.

14 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ nº 26.305.083/0001-10, Item 001 R\$ 707,00.

15 – TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.634.736/0001-01, Item 022 R\$ 815,00.

16 – VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 24.418.247/0001-90, Item 001 R\$ 707,00.

17 – VIVO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.041.676/0001-94, Itens 014 R\$ 17,32; 040 R\$ 1.560,00.

**ITENS DESERTOS / FRUSTRADOS:** 001; 003; 009; 010; 011; 012; 013; 015; 016; 020; 021; 023; 027; 030; 035; 036; 037; 039; 044.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.608,81** (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:6286H1D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019** – Processo nº 220/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locução stands e sonorização para o evento da "I EXPOMEI 2019", incluindo instalação com montagem e desmontagem, insunvos e materiais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS** – preço por ITEM

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, Item 002 R\$ 3.880,00.

2 – N F EVENTOS LTDA, CNPJ nº 14.904.894/0001-59, Item 001 R\$ 49.890,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 53.770,00** (cinquenta e três mil setecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:710E8A68

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. EDUARDO MENEZES LTDA - ME, ESPÉCIE:** Contrato nº 229/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 25/2019

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

**PRAZO:** 365 dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GABRIELA TRAIANO - CLÍNICA MÉDICA - EIRELI, ESPÉCIE:** Contrato nº 230/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 25/2019.

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

**PRAZO:** 365 dias  
**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES					
Cód. Orç.	Função	Programa	Item	Descrição	Valor
4491	06.606	13.302.1001.2065	004	Salários e vantagens	3.596.29.56,50
4491	06.606	13.302.1001.2065	01	Outros	3.596.29.56,50

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração



**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 44/2019**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
<b>Fornecedor: 525703-4 BH LABORATORIOS LTDA</b> <b>Email: CONTATO@MAUROCARDOSO.COM.BR</b> <b>Representante: 535265-7 ANTONIO TADEU PENIDO SILVA</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
019	67069 DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL MODELO DE MESA	UN	20,00	Classificado	MEDPEJ		800,00	16.100,00	*
<b>Fornecedor: 496092-1 BRASIDAS ERELI</b> <b>Representante: 461673-1 EMERSON LUIZ KOCH</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
018	67072 CORTINA DE AR - CORTINA DE AR 220 VOLTS - CORTINA DE AR 180 CM.	UN	7,00	Classificado	VECAIR		779,81	5.458,67	*
<b>Fornecedor: 128498-3 CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME</b> <b>Representante: 128498-1 ERVELTON MACHADO FERREIRA</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
028	67061 LECTOR BIOMÉTRICO - TIPO ÓPTICO. ÁREA DE CAPTURA E LEITURA.	UN	35,00	Classificado	FINKEY		577,27	20.204,45	*
<b>Fornecedor: 233787-3 ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS</b> <b>Email: ELISMEDCOMERCIAL@GMAIL.COM</b>									
<b>Representante: 463372-4 LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
025	67065 LAVADORA ULTRASSÔNICA EM AÇO INOX COM AQUECIMENTO DO LÍQUIDO	UN	2,00	Classificado	SANDERS		3.669,56	7.339,12	*
026	67077 MESA AUXILIAR HOSPTALAR - MESA AUXILIAR HOSPITALAR.	UN	10,00	Classificado	RENASCER		357,99	3.579,90	*
<b>Fornecedor: 414673-8 EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS ERELI - ME</b> <b>Email: gustavo.avenal@outlook.com</b>									
<b>Representante: 414677-1 LUIZ GUSTAVO BARBIN</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
024	67066 LASER PARA RETROPROJETOR - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM LASER -	UN	10,00	Classificado	KOLUPRESENTER		754,30	754,30	*
<b>Fornecedor: 223016-1 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME</b> <b>Email: bruna@inovamax.com.br</b>									
<b>Representante: 299743-6 BRUNA CARVALHO</b>									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
043	67065 SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO ANTI-FURTO GAIOLA	UN	5,00	Classificado	SUPORTE PARA PROJETOR		288,45	1.442,25	*



# Município de Francisco Beltrão - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 44/2019

Página: 2

C:\CP\2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
<b>Fornecedor: 534782-1 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO</b> <b>Email: CORMED@CORMED.COM.BR</b> <b>Representante: 536290-5 JULIO CESAR PINTO CORDEIRO</b> <b>CNPJ: 20.965.630/0001-55 Telefone: 31.34602763 Status: Habilitado</b>									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP		UN	5,00	Classificado	CORMED		2.465,00	12.425,00	*
032	67062 PAINEL ELETRÔNICO + IMPRESSORA DE SENHAS COM SUPORTE -							12.425,00	
<b>Fornecedor: 534757-7 MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ERELI</b> <b>Email: MASTERPONTO@MASTERPONTO.COM.BR</b> <b>Representante: 535257-8 CRISTIANO MIGUEL DA COSTA</b> <b>CNPJ: 07.652.413/0001-08 Telefone: 35.36811903 Status: Habilitado</b>									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP		UN	10,00	Classificado	CONTROLID		1.926,25	19.262,50	*
038	67105 RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:							19.262,50	
<b>Fornecedor: 534757-2 ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA</b> <b>Representante: 535244-4 ROSIBERE STANIZIONE DOS SANTOS</b> <b>CNPJ: 04.995.527/0001-46 Telefone: 11.62430838 Status: Habilitado</b>									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP		UN	1,00	Classificado	BSZFAM/ABC		849,99	3.703,65	*
006	67062 CAIXA CIRÚRGICA. 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX, COMPOSTA POR:							849,99	
007	67063 CAIXA DE INSTRUMENTAL COM 19 ITENS. 01 CABO DE BISTURI Nº4.							473,67	*
008	67064 CAIXA DE NECROPSIA: CONTENDO: SERRA MATHIEU, SERRA WESS CIZALHA,							2.379,99	*
<b>Fornecedor: 10234-2 PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS</b> <b>Email: paralelas.com@brturbo.com.br</b> <b>Representante: 114223-1 RUBENS DOS REIS MORAIS</b> <b>CNPJ: 07.556.468/0001-05 Telefone: 41.30270089 Status: Habilitado</b>									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP		UN	5,00	Classificado	FIAC		4.397,00	21.835,00	*
017	67070 COMPRESSOR:							21.835,00	
<b>Fornecedor: 10480-5 POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP</b> <b>Email: licitacao.pollohospitalar@hotmail.com</b> <b>Representante: 105405-5 LENIR GREGANINI CARMONA</b> <b>CNPJ: 08.204.137/0001-05 Telefone: (41) 3621-9191 Status: Habilitado</b>									
Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP		UN	8,00	Classificado	CRISTOFOLI		4.160,00	41.745,00	*
002	67068 AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO -							41.745,00	
029	67066 MESA DE ATENDIMENTO TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1MM.							33.290,00	*
031	67075 MOCHO: BANQUETA GIRATORIA TIPO MOCHO.							600,00	*
041	67087 SELADORA PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ALIMENTAÇÃO 110V.							2.587,00	*
								2.587,00	*
								5.278,00	*



# Município de Francisco Beltrão - 2019

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 44/2019

Etiquetas

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor:</b> 534766-3 QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI <b>Email:</b> valid@grupovincosata.com.br <b>Representante:</b> 535254-3 THAYNA RODRIGUES DOMINGOS									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
004	67069 BOMBA DE VÁCUO - CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS	UN	3,00	Classificad	EVOXX-EV		2.559,96	7.679,87	*
<b>Fornecedor:</b> 6903-4 R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP <b>Email:</b> ROMOVEISLTD@GMAIL.COM <b>Representante:</b> 103529-1 EVERALDO DA SILVA MACAGNAN									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
005	67103 CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO DE BRAÇOS ENCOSTO;	UN	6,00	Classificad	FLAXMETAL		459,00	2.754,00	*
033	67102 POLTRONA FIXA 01 LUGAR, ASSENTO NEDINDO 15CM ALT.	UN	6,00	Classificad	PIRAMIDE ESTOFADOS		1.135,00	6.810,00	*
034	67100 POLTRONA RECEPÇÃO; POLTRONA FIXA 01 LUGAR,	UN	4,00	Classificad	MOVES ENJOY		415,00	1.660,00	*
042	67101 SOFÁ 02 LUGARES SOFÁ 02 LUGARES.	UN	4,00	Classificad	MAHLER ESTOFADOS		819,00	3.276,00	*
<b>Fornecedor:</b> 496231-8 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME <b>Email:</b> JHONYRN@HOTMAIL.COM <b>Representante:</b> 496232-6 RUANA RUARO TAVARES									
<b>Lote 003 - ITEM COTA RESERVADA PARA MEIAPP</b>									
001	67063 TABLET - SISTEMA OPERACIONAL- ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ.	UN	50,00	Classificad	SAMSUNG		707,00	35.350,00	*
<b>Fornecedor:</b> 534770-0 TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI <b>Email:</b> TEMPERCLIMALICITA@GMAIL.COM <b>Representante:</b> 535274-6 MARCIO DA SILVA									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
022	67080 FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS. VOLTAGEM 110. COR BRANCA.	UN	5,00	Classificad	ELECTROLUX		815,00	4.075,00	*
<b>Fornecedor:</b> 496720-3 VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E <b>Representante:</b> 535273-8 ANDRE GONCALVES									
<b>Lote 002 - ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA</b>									
001	67063 TABLET - SISTEMA OPERACIONAL- ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ.	UN	150,00	Classificad	SAMSUNG		707,00	106.050,00	*
<b>Fornecedor:</b> 497972-9 VIVO LICITACOES EIRELI <b>Representante:</b> 496646-6 GUSTAVO LUIZ DE SOUZA									
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
001	67063 TABLET - SISTEMA OPERACIONAL- ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ.	UN	5,00	Classificad	SAMSUNG		106,050,00	5.024,00	*

Emitido por: Nádya Duff Agnol, na versão: 6522 a

15/04/2019 08:44:21

000736





**Município de Francisco Beltrão - 2019**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 44/2019**

11/03/2019

Página: 4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Lote 001 - ITENS EXCLUSIVOS PARA MEIAPP</b>									
014	67064 CAPAS DE TABLET - CAPAS PARA TABLET TIPO - BUMPER	UN	200,00	Classificado	ATACADO DE CAPINHAS		17,32	3.464,00	*
040	67089 SECADOR PROFISSIONAL PARA CAES E GATOS; COM FEDESTAL	UN	1,00	Classificado	GRAÇA PET		1.560,00	1.560,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>326.608,81</b>		

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**BH LABORATORIOS LTDA**

**CNPJ nº: 22.283.196/0001-01**

**FONE: 31 3337 8390**

**IPIRANGA, 67 CASA 2 - CEP: 31015180 - BAIRRO: FLORESTA**

**Belo Horizonte/MG**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BH LABORATORIOS LTDA, sediada na IPIRANGA, 67 CASA 2 - CEP: 31015180 - BAIRRO: FLORESTA, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.283.196/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO TADEU PENIDO SILVA, portador do RG nº 861.172 e do CPF nº 201.352.976-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	19	67099				
		DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: MODELO DE MESA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; BIVOLT; INCLUSO CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB; DISPLAY COM CURVA DA FHR. GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM. PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; P-: <1MPA; LOB: <20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM². COM REGISTRO DA ANVISA. (PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE).	MEDPEJ	UN	20,00	805,00

**Valor total da Ata R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

M



2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

M



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Fonte	
3960	08.016	10.301.1001.2.058		342	
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342	
3962			4.4.90.52.08.00		
4100			4.4.90.52.34.00	494	
4210			4.4.90.52.42.00	000	
4490				494	
4781			10.301.1001.2.059		000
5000			10.302.1001.2.060		000
5940			10.302.1001.2.064		000
5950			10.304.1001.2.070		000
6040 EA			10.305.1001.2.072		85
4180			10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
4430				3.3.90.30.16.00	494
EA				3.3.90.30.36.00	454
4690				3.3.90.30.12.00	494
4721				3.3.90.30.28.00	494
4972				3.3.90.30.39.99	000
					85
					85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA** portador do R.G. nº 861.172 e inscrito no CPF/MF sob nº 201.352.976-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:







6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

M



- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BH LABORATORIOS LTDA  
DETENTORA DA ATA  
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELE JOCHEM BIEZUS





# BH LABORATÓRIOS LTDA.

Materials e Equipamentos para Laboratórios  
CNPJ: 22.283.196/0001-01 - INSC. EST. 062.506332.0014

## PROCURAÇÃO

A empresa BH LABORATÓRIOS, inscrita no CNPJ 22.283.196/0001-01, com sede a rua Ipiranga nº 67 casa 01, bairro Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP 31.015-180 neste ato representada pelo seu Sócio Diretor o Sr. Antônio Tadeu Penido Silva, portador da CI de nº M-861.172 SSP-MG, CPF nº 201.352.976-72 SSP-MG, Brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado a rua Coronel Praes, 349- apto 1202, bairro Sagrada Família Belo Horizonte- MG, pelo presente instrumento credenciamos o Sr. Deivisson Aparecido Rocha portador da CI de nº MG- 121.067.55 e CPF nº 069.023.146-67, neste ato representante da empresa BH LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ 22.283.196/0001-01, para participar das reuniões relativas a TOMADA DE PREÇO, PREGÕES, CARTA CONVITE, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS PROCESSOS LICITATÓRIOS, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, efetuar lances, rubricar documentos e assinar propostas e atas, a que tudo daremos por bom, firme e valioso.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2017

*Antônio Tadeu Penido Silva*  
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA  
SÓCIO DIRETOR



Reconheça por semelhança a(s) firma(s) de:  
Antônio Tadeu Penido Silva  
Belo Horizonte, 11/08/2017 10:51:40 Rucinet



Selo Digital  
CIR 25244

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS DE BELO HORIZONTE - MG

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 38622109181801140165-1; Data: 21/09/2018 16:32:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-9449-0405-WF1-P

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tstpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BH LABORATORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BH LABORATORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/09/2018 16:20:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BH LABORATORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1081304

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/09/2019 16:14:06 (hora local)**.

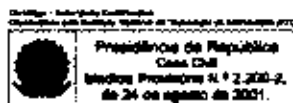
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 38822109181601140165-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000D5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4a535cb65167ba99d488b9b5142cfa59c0f7913577d4b0a701819ba64b6fdb1533fa796b43291fc61a9e812a50c3fb6e26d9ec223b5dc9fc25bb79fda1317ef







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BH LABORATORIOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BH LABORATORIOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/07/2018 11:11:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BH LABORATORIOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1029525

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/07/2019 16:11:04 (hora local)**.

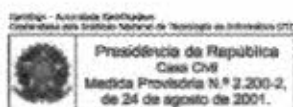
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 38621307181525200105-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda93a807b3ff482097159bc1b3a0da8b2b18cb5e4876635f13be199dee45c2e3533fa796b43291fc61a9e812a50c3fb64f3a3fbf1f753c5090bc13e5e695dbdd





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**BRASIDAS EIRELI**

**CNPJ nº: 20.483.193/0001-96**

**FONE: 47 33389749**

**ADOLFO WRUCK, 65 - CEP: 89031410 - BAIRRO: ASILO**

**Blumenau/SC**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BRASIDAS EIRELI, sediada na ADOLFO WRUCK, 65 - CEP: 89031410 - BAIRRO: ASILO, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EMERSON LUIZ KOCH, portador do RG nº 22101195 e do CPF nº 932.595.229-72.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	18	67072	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR 220 VOLTS - CORTINA DE AR 180 CM. FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. POTÊNCIA (BAIXA/ALTA): 280. VAZÃO DE AR (M³/H): 2500. NÍVEL DE RUÍDO (DB): 50. PESO APROXIMADO (KG): 25. DIMENSÕES PRODUTO APROXIMADAS (MM): 1800 X 215 X 195. ALTURA DE INSTALAÇÃO (M): ATÉ 3 METROS. INCLUSO CONTROLE REMOTO. VELOCIDADE: 2 NÍVEIS. COR: BRANCA	VECAIR	UN	7,00	779,81

**Valor total da Ata R\$ 5.458,67** (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

*A*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis**.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08 005	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	494
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.42.00	000
4480		10.302.1001.2.064		494
4761		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		000
3840		10.301.1001.2.058		85
3850			3.3.90.30.33.00	342
4040 EA		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.16.00	494
4180		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.36.00	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.12.00	494
EA			3.3.90.30.26.00	494
4690		10.303.1001.2.069	3.3.90.30.39.99	
4721		10.304.1001.2.070		000
4970		10.305.1001.2.072		85

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao **Sr. EMERSON LUIZ KOCH** portador do R.G. nº 22101195 e inscrito no CPF/MF sob nº 932.595.229-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1030 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retrair e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. EMERSON LUIZ KOCH, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
BRASIDAS E BELI  
DETENTORA DA ATA  
EMERSON LUIZ KOCH  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI KOCHEM BIEZAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos,  
eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e  
utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

**CNPJ nº: 11.972.582/0001-94**

**FONE:**

**RUA JOÃO OPSZYNSKI , 57 CASA - CEP: 83040505 - BAIRRO: AFONSO  
PENA**

**São José dos Pinhais/PR**



Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, sediada na RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 CASA - CEP: 83040505 - BAIRRO: AFONSO PENA, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.582/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, portador do RG nº e do CPF nº 021.844.889-92.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	26	57061	LEITOR BIOMÉTRICO - TIPO: ÓPTICO. ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO. QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360º). INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED). MICRO USB. RESOLUÇÃO: 500 DPI. ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS. VOLTAGEM: 5V. ÁREA DE CAPTURA: 16X18MM. TEMPO DE CAPTURA: - 300 MILISSEGUNDOS. TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS. PADRÕES: MIC, KC, UL, GE, FCC. KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISOMEC 19794-2.2006. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ. DRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES	FINGKEY	UN	35,00	577,27

**Valor total da Ata R\$ 20.204,45 (vinte mil, duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816 510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	06.005	10.301.1001.2.058		342
3980 EA			4.4.90.52.35.00	342
3982			4.4.90.52.06.00	
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	494
4210		10.302.1001.2.090	4.4.90.52.42.00	000
4480		10.302.1001.2.094		494
4721		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		000
5840		10.301.1001.2.058		85
5950			3.3.90.30.33.00	342
6040 EA		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.16.00	494
4100		10.302.1001.2.090	3.3.90.30.36.00	494
4430		10.302.1001.2.094	3.3.90.30.12.00	494
EA			3.3.90.30.28.00	494
4990		10.303.1001.2.096	3.3.90.30.38.98	
4721		10.304.1001.2.070		000
4870		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ERIVELTON MACHADO FERREIRA** portador do CPF/MF nº 021.844.889-92, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (48) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (48) 3520-2103

Página 5



- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.


11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ERIVELTON MACHADO FERREIRA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.752.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



CAURE INFORMÁTICA E  
SUPRIMENTOS LTDA - ME  
DETENTORA DA ATA  
ERIVELTON MACHADO FERREIRA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



ANTONIO CARLOS BONETTI



ALINE MARIA JOCHEM BIEHUS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI  
- EPP**

**CNPJ nº: 07.127.606/0001-31**

**FONE: 44 3016-3500**

**RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 334 SALA 02 - CEP: 87309185 - BAIRRO:  
JARDIM IZABEL**

**Campo Mourão/PR**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP, sediada na RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, 334 SALA 02 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JARDIM IZABEL, na cidade de Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.127.606/0001-31, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ CARLOS ARISMEDE COSTA, portador do RG nº e do CPF nº 130.857.519-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	67095	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EM AÇO INOX COM AQUECIMENTO DO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 35°C. VOLTAGEM DE 127/220V. 60HZ MANUAL. FREQUÊNCIA DA ULTRA-SOM 40KHZ. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DESCARGA PARA LÍQUIDOS, REGISTRO LATERAL. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MINUTOS A NO MÁXIMO 40 MINUTOS. CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LUZ DE LEDS. MATERIAL DA CUBA E DO CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX 304. TAMPAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 LITROS E NO MÁXIMO 15 LITROS. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SANDERS	UN	2,00	3.659,56
01	28	67077	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA TUBO 1", MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR. COMPRIMENTO TAMPO 60 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA/ PRATELEIRA	RENASCER	UN	10,00	357,99

**Valor total da Ata R\$ 10.899,02** (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	494
4100			4.4.90.52.34.00	000
4210			4.4.90.52.42.00	494
4480				000
4781		10.301.1001.2.059		000
5000		10.302.1001.2.060		85
3840		10.302.1001.2.064		342
3850		10.304.1001.2.070		494
4040 EA		10.304.1001.2.072		494
4160		10.305.1001.2.072		494
4430		10.301.1001.2.058		494
EA		10.301.1001.2.059		494
4690		10.301.1001.2.059		000
4721		10.302.1001.2.060		85
4970		10.302.1001.2.064		85
		10.303.1001.2.089		
		10.304.1001.2.070		
		10.305.1001.2.072		
	10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342	
		3.3.90.30.16.00	494	
	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.36.00	494	
	10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494	
	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494	
		3.3.90.30.39.99		

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA** portador do CPF/MF nº 130.857.519-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raltz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ // 8.16.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

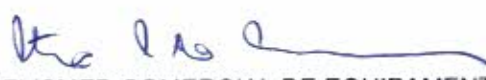
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS  
 E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP  
 DETENTORA DA ATA  
 LUIZ CARLOS ARISMENDE COSTA  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
 ANTONIO CARLOS BONETTI

  
 ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME**

**CNPJ nº: 22.133.362/0001-93**

**FONE: 19 988179589**

**Rua Johann Ludwing Benjamin Faber, 104 - CEP: 13032395 - BAIRRO:  
Vila Telxeira**

**Campinas/SP**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**EVEREST SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - ME, sediada na Rua Johann Ludwig Benjamin Faber, 104 - CEP: 13032395 - BAIRRO: Vila Teixeira, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.133.362/0001-93, doravante designada CONTRATADA, nesta ato representada por seu sócio administrador Sr. LUIZ GUSTAVO BARBIN, portador do CPF nº 310.187.688-58.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	24	07088	LASER PARA RETROPROJETOR - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM LASER - ALCANCE MÍNIMO DE 15METROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA O MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACC SEE, WEBSITES ETC, COM FUNÇÃO DE MOVER A PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO DE ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; SWITCH INTERRUPTOR DE BOTÃO; SISTEMA OPERACIONAL: INTERFACE USB E MICROSOFT WINDOWS 2000XP/VISTA/7/8/10	KNUP/PRESENTER	UN	10,00	75,43

Valor total da Ata R\$ 754,30 (setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 86901-030

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagem. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Código	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	06.006	10.301.1001.2.088		342
5880 EA			4.4.90.52.35.00	342
5882			4.4.90.52.08.00	494
4100			4.4.90.52.34.00	000
4710			4.4.90.52.42.00	494
4480			10.301.1001.2.066	000
4781			10.302.1001.2.064	000
5000			10.304.1001.2.070	000
2646			10.306.1001.2.072	85
3250			10.307.1001.2.086	342
4040 EA			3.3.90.36.33.00	494
4100			3.3.90.30.16.00	494
4430			3.3.90.30.36.00	494
EA			3.3.90.30.12.00	494
4890			3.3.90.30.28.00	494
4721			3.3.90.30.90.99	000
4970			10.303.1001.2.068	85
			10.304.1001.2.076	85
			10.306.1001.2.072	85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. LUIZ GUSTAVO BARBIN portador do CPF/MF nº 310.187.686-58, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3620-2138 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3620-2103

Página 4



forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-6 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.686/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85907-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (48) 3520-2103

Página 6





11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 044/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO BARBIN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**EVEREST  
 SOLUCOES  
 INTEGRADAS  
 EIRELI**  
 22133362000193

**EVEREST SOLUCOES  
 INTEGRADAS EIRELI - ME**

**DETENTORA DA ATA  
 LUIZ GUSTAVO BARBIN**

Sócio administrador

  
**ALINE MARIELI JOAZELEM BIAZUS**

**22.133.362/0001-93**

**EVEREST  
 SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME**

Rua Johann Ludwing Benjamin, Caixa: 104

Vila Tevelra - CEP 13037-700

FRANCISCO BELTRÃO - SP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME**

**CNPJ nº: 07.055.987/0001-90**

**FONE: 4130189563**

**RUA ALCINO GUANABARA, 1570 - CEP: 81630190 - BAIRRO: HAUER**

**Curitiba/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME, sediada na RUA ALCINO GUANABARA, 1570 - CEP: 81630190 - BAIRRO: HAUER, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. BRUNA CARVALHO, portadora do RG nº 8445787-6 e do CPF nº 047.113.379-54.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	43	67065	SUPORTE PARA PROJETO DE TETO ANTIFURTO GAIOLA. REGULAGEM DE ALTURA DE 30 - 80 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO. PINTURA ELETROTÁTICA COR BRANCA. GIRO DE 360 GRAUS. INCLINAÇÃO ATÉ 30 GRAUS. SUPORTE PARA CADEADO.	SUPORTE PARA PROJETO	UN	5,00	288,45

Valor total da Ata R\$ 1.442,25 (um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030



3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66



5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Orgão Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.008	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3982			4.4.90.52.08.50	494
4100		10.301.1001.2.058	4.4.90.52.34.00	000
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.34.00	494
4480		10.302.1001.2.064		000
4751		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
3840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
3850			3.3.90.30.16.00	494
4040 EA		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	494
4160		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.50	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494
EA			3.3.90.30.39.99	494
4690		10.303.1001.2.069		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4870		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá a Sra. **BRUNA CARVALHO** portadora do R.G nº 8445787-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 047.113.379-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.





6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. BRUNA CARVALHO**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME

  
DETENTORA DA ATA  
BRUNA CARVALHO  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**

**CNPJ nº: 20.965.430/0001-55**

**FONE: 31 34662763**

**RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 LOJA 13 - CEP: 31035560 - BAIRRO:  
SAGRADA FAMILIA**

**Belo Horizonte/MG**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, sediada na RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 LOJA 13 - CEP: 31035560 - BAIRRO: SAGRADA FAMÍLIA, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.965.430/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, portador do RG nº M1658487 e do CPF nº 391.692.006-53.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	32	67062	PAINEL ELETRÔNICO + IMPRESSORA DE SENHAS COM SUPORTE CONJUNTO DE PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUPORTE PEDESTAL. CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS. IMPRESSÃO COM TEXTO PERSONALIZADO. COMUNICAÇÃO ENTRE IMPRESSORA E PAINEL SEM FIO. PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAYS DE 4 POLEGADAS. INDICADOR DE GUICHÊ/CAIXA EM DISPLAY DE 2 POLEGADAS. ACOMPANHA 6 CONTROLES (EXPANSÍVEL ATÉ 9), FUNÇÃO AVANÇO, REGUO, CHAMA, REPETE E ZERA, ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 110/220V (AUTOMÁTICO). (PARA USO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS)	CORMED	UN	5,00	2.485,00

**Valor total da Ata R\$ 12.425,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	
4100			4.4.90.52.34.00	494
4210		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.42.00	000
4490		10.302.1001.2.060		494
4781		10.302.1001.2.064		000
5000		10.304.1001.2.070		000
3840		10.305.1001.2.072		85
3850		10.301.1001.2.058		342
4040 EA			3.3.90.30.33.00	494
4160		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.16.00	494
4430		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.36.00	494
EA		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.12.00	494
4690			3.3.90.30.26.00	494
4721			3.3.90.30.39.99	000
4970		10.303.1001.2.069		85
		10.304.1001.2.070		85
		10.305.1001.2.072		85

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Caberá ao Sr. **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO** portador do R.G. nº M1658487 e inscrito no CPF/MF sob nº 391.692.006-53, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que

forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde. Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JULIO CESAR PINTO CORDEIRO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas:

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.



CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE



JULIO CESAR PINTO CORDEIRO  
DETENTORA DA ATA  
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI



ALINE MARIELI JOCHEM BIEZIUS

20.965.430/0001-55  
JULIO CESAR PINTO CORDEIRO - ME  
RUA CONSELHEIRO LAFAIETE, 1959 - LOJA 13  
SAGRADA FAMÍLIA - CEP 31.035-560  
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI**

**CNPJ nº: 07.652.413/0001-08**

**FONE: 35 38511803**

**rua Marília de Dirceu, 463 - CEP: 37170000 - BAIRRO: NOVA ERA**

**Boa Esperança/MG**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI, sediada na rua Marília de Dirceu, 463 - CEP: 37170000 - BAIRRO: NOVA ERA, na cidade de Boa Esperança/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.652.413/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CRISTIANO MIGUEL DA COSTA, portador do RG nº 8020118 e do CPF nº 032.549.006-69.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	67105	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASEADO NA PORTARIA Nº 373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. COM DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 3". COLABORADORES NA MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH. WEB SERVER INTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO APROXIMADAMENTE DE 8.000.000. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 FUNCIONÁRIOS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO, LEITOR DE CARTÃO, PORTA USB, TECLADO CONTENDO 18 TECLAS, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM VEÍCULOS (TOMADA DE 12V). SEM IMPRESSORA (NÃO EMITE COMPROVANTE). ALIMENTAÇÃO 110/200 V. COM PROGRAMA (SOFTWARE GERENCIADOR) INSTALADO E SEM MENSALIDADE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	CONTROL ID	UN	10,00	1.926,25

Valor total da Ata R\$ 19.262,50 (dezenove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-090

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fome
3960	08.006	10.301.1001.2.058	4.4.90.52.36.00 4.4.90.52.36.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.42.00	342
3960 EA				342
3962				494
4100				000
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.36.00 4.4.90.52.36.00 4.4.90.52.34.00 4.4.90.52.42.00	494
4480				000
4781				000
5000				85
5840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.36.00 3.3.90.30.12.00	342
3850				494
4340 EA				494
4160				494
4430		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00 3.3.90.30.26.00 3.3.90.30.39.99	494
EA				464
4690				000
4721				85
4970		10.305.1001.2.072		85
				85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **CRISTIANO MIGUEL DA COSTA**, portador do RG nº 8020118 e do CPF nº 032.549.006-69, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0.33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CRISTIANO MIGUEL DA COSTA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 MASTERPONTO EQUIPAMENTOS  
 E SISTEMAS EIRELI  
 DETENTORA DA ATA  
 CRISTIANO MIGUEL DA COSTA  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
 ANTONIO CARLOS BONETTI

  
 ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ nº: 04.956.527/0001-45**

**FONE: 11 62430838**

**RUA CALANDRA, 31 - CEP: 02275000 - BAIRRO: VILA GERMINAL  
São Paulo/SP**



		TESOURA ENTEROTOMO, TESOURA FINA FINA RETA, TESOURA CURVA, FACA PARA AMPUTAÇÃO, BISTURI DE ERMARCH, FACA MARGAREFBISTURI FIXO GRANDE, MACHADINHO, FORMÃO, FUSIVEL, CAIXA INOX GRANDE PARA OS INSTRUMENTOS. (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)			
--	--	---	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 3.703,65 (três mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.** **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**



4430		10.302.1001.2.069	33.80.30.28.00	494
EA		10.302.1001.2.069	33.80.30.39.99	
4890		10.303.1001.2.069		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4870		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a **Sra. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS** portadora do R.G. nº 143801983 e inscrita no CPF/MF sob nº 037.416.658-78, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA  
DETENTORA DA ATA  
ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS  
Sócia administradora

**ORION Comércio de Art. Méd. Ltda.**  
**Rosimeire Stanzone dos Santos**

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 07.555.459/0001-09**

**FONE: 41 30270089**

**RUA PROF. RUBENS ELKE BRAGA, 285 LOJA 01 - CEP: 80220320 -**

**BAIRRO: PAROLIN**

**Curitiba/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.818.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, sediada na RUA PROF. RUBENS ELKE BRAGA, 285 LOJA 01 - CEP: 80220320 - BAIRRO: PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.556.459/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RUBENS DOS REIS MORAIS, portador do RG nº 20526629 e do CPF nº 359.122.009-49.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	17	67070	FIAC	UN	5,00	4.397,00
<p>COMPRESSOR: COMPRESSOR SILENCIADO 650B, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO COM 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). COM 2 MOTORES DE NO MÍNIMO DE 1,2 HP, CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES). NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 64 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PÍCOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UNIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. DRENAGEM DA UNIDADE CONDENSADA E RESÍDUOS NO RESERVATÓRIO. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOÍDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESPORÇO. ALIMENTAÇÃO EM 127 OU 220 V MONOFÁSICO. RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 60 LITROS. PRESSÃO DE TRABALHO OPERACIONAL 80/120 L/M. POTÊNCIA DOS 2 MOTORES 340 HP (1.706 W). ROTAÇÃO DO MOTOR DE MÁXIMO 1.800 RPM.</p> <p>(PARA USO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS)</p>						

**Valor total da Ata R\$ 21.935,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais promoções, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento **não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@francisco-beltrao.org.br](mailto:licitacao@francisco-beltrao.org.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3







**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou officio) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Função/programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058	4.4.90.52.35.00	342
3960 EA			4.4.90.52.08.00	342
3962			4.4.90.52.34.00	494
4100			4.4.90.52.42.00	000
4210		10.301.1001.2.058		484
4480		10.302.1001.2.064		000
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
3840		10.301.1001.2.058		342
3850			3.3.90.30.39.00	494
4040 EA		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.16.00	494
4190		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.36.00	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.12.00	494
EA			3.3.90.30.28.00	494
4590		10.303.1001.2.068	3.3.90.30.39.99	000
4721		10.304.1001.2.070		85
4970		10.305.1001.2.072		85

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**6.1. Caberá ao Sr. RUBENS DOS REIS MORAIS, portador do RG nº 20526629 e do CPF nº 359.122.009-49, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:**

**6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.**

**6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.**

**6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.**

**6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.**

**7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.**

**7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.**

**7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.**

**7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.**

**7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.**

**7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:**

**8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **RUBENS DOS REIS MORAIS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PARALELAS COMERCIO DE MATERIAS  
E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
DETENTORA DA ATA  
RUBENS DOS REIS MORAIS  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELE JOCHEM BIEZUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 09.204.127/0001-05**

**FONE: (44) 3621-9191**

**Rua Governador Ney Braga, 4335 - CEP: 87501-330 - BAIRRO: ZONA I  
Umuarama/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-86, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, sediada na Rua Governador Ney Braga, 4335 - CEP: 87501-330 - BAIRRO: ZONA I, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.127/0001-05, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. LENIR GREGANINI, portadora do RG nº e do CPF nº 803.949.819-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	67068	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE MATERIAL DE USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. EQUIPAMENTO QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL E DE FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 90 ATÉ 250 V; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA DE ENERGIA, SOBRE PRESSÃO E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; PROGRAMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SAÍDA DE VAPOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA. TECLADO DE CONTROLE EM MEMBRANA DIGITAL; TAMPÃO E CÂMARA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO FIXO E REMOVÍVEL NA PORTA PARA FACILITAR A TROCA E LIMPEZA; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.700 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 9DIMENSÃO MÍNIMAS EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P); DIMENSÃO MÍNIMAS DA CÂMARA: 25 X 43 CM (D X P); REGISTRO ANVISA E INMETRO. GARANTIA: 2 ANOS.  (PARA USO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS)	CRISTOFOLI	UN	8,00	4.160,00
01	29	67086	MESA DE ATENDIMENTO: TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1 MM, COM VINGOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SANITÁRIO. PÉS EM AÇO INOX COM NIVELADORES EM PISO, ACOMPANHADA DE CONTEÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMÍNIO. MEDIDAS: 90X116X70CM.  (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	RENASCER	UN	1,00	600,00
01	31	67075	MOCHO: BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. ASSENTO ESTOFADO COURVIN. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COM	RENASCER	UN	10,00	258,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





			ACABAMENTO POLIDO, ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN - 30CM DE DIÂMETRO, ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M PÉS COM RODÍZIOS DE 2. REGISTRO ANVISA.				
01	41	67097	SELADORA PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: ALIMENTAÇÃO 110V, FREQUÊNCIA 60Hz, SELAGEM DE 13MM CONTÍNUA, SELAGEM LISA, TEMPERATURA DE 145 A 160°C, AQUECIMENTO DE 0,87°C POR SEGUNDO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. MATERIAL DA SELADORA EM AÇO INOX 304. REGISTRO ANVISA. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SISPACK	UN	2,00	2.639,00

Valor total da Ata R\$ 41.745,00 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar a mercadoria, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programático	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.901.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	494
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	000
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.42.00	494
4430		10.302.1001.2.064		000
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
5840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
5850			3.3.90.30.16.00	494
4040 EA		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.38.00	494
4160		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

4430			3.3.90.30.26.00	494
EA			3.3.90.30.39.99	
4690		10.303.1001.2.069		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4970		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **LENIR GREGANINI** portadora do CPF/MF nº 803.949.819-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.868-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019.**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. LENIR GREGANINI CARMONA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
LENIR GREGANINI  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**

**CNPJ nº: 30.323.616/0001-64**

**FONE: 43 30553166**

**RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 SETOR 3 - CEP: 86709742 -  
BAIRRO: JARDIM VALE DAS PEROBAS**

**Arapongas/PR**







**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, sediada na RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 440 SETOR 3 - CEP: 86709742 - BAIRRO: JARDIM VALE DAS PEROBAS, na cidade de Araongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. THAYNA RODRIGUES DOMINGOS, portadora do RG nº 12901037-1 e do CPF nº 093.260.969-47.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	67069	BOMBA DE VÁCUO: CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TEMPORIZADOR DE VARREDURA - SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUÇÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL EM INOX. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 INHG. MOTOR (POTÊNCIA): 1 CV. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN. SISTEMA ÚMIDO.  (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)	EVOXX-EV	UN	3,00	2.559,99

**Valor total da Ata R\$ 7.679,97 (sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.000	10.301.1001.2.058		347
3963 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	
4102			4.4.90.52.34.00	494
4210			4.4.90.52.47.00	000
4490				494
4781				000
5000				000
3840				35
3850				352
4042 EA				494
4160				404
4430				494
EA				494
4690				
4721				000
4970				85
				84

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. THAYNA RODRIGUES DOMINGOS portadora do R.G. nº 12901037-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.260.969-47, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (45) 3520-2103



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raltz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2. até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

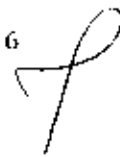
10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-090

CNPJ 77.816.510/0001-86 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. **THAYNA RODRIGUES DOMINGOS**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI  
DETENTORA DA ATA  
THAYNA RODRIGUES DOMINGOS  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM JEZUS





QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI  
IE: 90779790-23  
CNPJ: 30.323.616/0001-64

000823

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela menor forma de direito, a empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.626.0001-64, com domicílio da cidade de Arapongas – PR, à Rua Francelho nº 69, Vila Nova, através de seu representante legal VALDIR DA SILVA COSTA, casado, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº 563.814.419-68 e RG 4.217.497-1, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. THAYNA RODRIGUES DOMINGOS, portador da identidade Nº 12.901.037-1 SSP-PR, CPF 093.260.969-47, a quem são conferidos amplos poderes para representar a empresa outorgante em procedimentos licitatórios junto aos órgãos e instituições em qualquer esfera, em especial para afirmar declarações e atas negociais os valores propostos, interpor ou desistir interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como formular propostas e agir no interesse da outorgante nas demais atividades empresariais na mesma, inclusive assinar contratos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

VALIDA POR 12 MESES.

ARAPONGAS –PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Tab. GRASSANO



QUICKBUM E COMMERCE EIRELI  
VALDIR DA SILVA COSTA  
SOCIO GERENTE  
RG: 4.217.497-1  
CPF: 563.814.419-68



RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO

valdir@grupovscos



1º TABELIONATO - RICARDO ANTONIOLI GRASSANO  
Comarca de Arapongas-PR - Av. Arapongas, 342 - FONE: (43) 3055-0766  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA (CN 11.6.3.1) a(s) firma(s) de:  
(31nTaj73)-VALDIR DA SILVA COSTA.....

Selo: XHpE . OhunN . R5nhA - w5q5v . 3tKIP  
Arapongas, 14 de Fevereiro de 2019

*[Handwritten Signature]*  
LIBIA REGINA DE ANDRADE  
ESCREVENTE JURAMENTADA



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6  
 Rua Pinheiro, 140 - Jd. São Luiz - 212 - Foz de Iguaçu - PR 81890-000 - www.cartorioazb.com.br - Tel: 41 35214141 - Fax: 41 35214141

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.002/1994 e Art. 5º, III do Lei Estadual 12.710/2008 autorizo a presente impressão digitalizada, por meio da qual o interessado autenticado a qualquer tempo e em qualquer localidade, com validade de 30 dias a partir da emissão.

**Cód. Autenticação: 99321402191440230826-2; Data: 14/02/2019 14:55:03**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O-A1037666-06YA  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.no.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.no.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/02/2019 16:26:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.no.br](mailto:autentica@azevedobastos.no.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.no.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1178671

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/02/2020 14:55:03 (hora local)**.

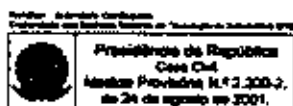
\***Código de Autenticação Digital:** 99321402191440230828-1 a 99321402191440230828-2

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9331721c69a6e327e2f641b8494f83dc9f56b56cc26ade4b761790d1381c5c544ef2f8259495563cb3a8ea4449e  
c4f9fb61aa4e4e387216744a6976e5cb1c81e



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1596710794

VALIDA

NO ME  
**THAYNA RODRIGUES DOMINGOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 12901037-1 SESP PR

CPF  
 093.260.969-47

DATA NASCIMENTO  
 27/09/1994

FILIAÇÃO  
 ANTONIO MARCOS DOMINGOS  
 DEBORA RODRIGUES DOMINGOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 05734023180

VALIDADE  
 15/03/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 19/03/2013

OBSERVAÇÕES

Thayna Rodrigues Domingos

LOCAL  
 ARAPONGAS, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
 15/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

42045445455  
 PR913452674

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1596710794

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879/4  
 R. Passagem Escola Paraná, 108 - Bairro De Colinas - Jd. Paraná/PR - CEP 86200-000 - Fone: (41) 344-3444 - Fax: (41) 344-3444

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as disposições do art. 1º, inciso II, do art. 1º, inciso II, e do art. 6º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual 5.721/2002, autentica a presente cópia digitalizada, reprodução fiel do documento original, e o presente registro. O registro autenticado é o nº...

Cod. Autenticação: 99321804191552330460-1-Data: 16/04/2019 15:58:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D, Aut. 049-51-F062  
 Valor Arrecado de Minuta: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://sejodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/04/2019 16:31:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1227557

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 18/04/2020 15:58:03 (hora local).

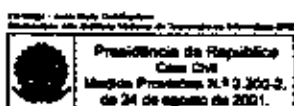
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 99321804191552330460-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b78e21be85b54a122455e8df1fb60a7942d7ea1f24c3e812ffe0a3fd0de1359664ef2f8259495563cb3a8ea4449ec4f9fc45599b70f67aba76a8d11e90759a7b7



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**

**CNPJ nº: 06.336.209/0001-07**

**FONE: 3524-1995**

**R TENENTE CAMARGO, 1956 CX POSTAL 379 - CEP: 85601610 - BAIRRO:  
CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1956 CX POSTAL 379 - CEP: 85601610 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.336.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EVERALDO DA SILVA MACAGNAN, portador do RG nº 6.193.783-8 e do CPF nº 900.320.129-34.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	67103	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO DE BRAÇOS: ENCOSTO: ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 12MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA A PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS PHILLIPS NA BITOLA 4,5 MM. ASSENTO: ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 15 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 45 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³ NO ASSENTO. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ASSENTO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APOIA-BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PHILLIPS. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC. TUBO DE SUPORTE DO ASSENTO FABRICADO AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE.	PLAXMETAL	UN	6,00	459,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



			TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020 COM 4,76 MM DE ESPESSURA. CHAPA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO NBR 6658 COM 4,25 MM DE ESPESSURA. A UNIÃO DAS TRAVESSAS, CHAPAS DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO TUBO DE SUPORTE E À ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SAPATA FRONTAL ANTI TOMBAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR REBITE DE ALUMÍNIO DO TIPO REPUXADO. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200°C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA A ACABAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA DA CADEIRA: 570 MM. PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 660 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM. LARGURA DO ASSENTO: 480 MM. ALTURA DO ASSENTO: 460MM.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)				
01	33	67102	POLTRONA FIXA: 01 LUGAR, ASSENTO MEDINDO 15CM ALT. COM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D28, ENCOSTO COM ALMOFADA SOLTA MEDINDO 16CM PROF, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D20. 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS MEDINDO 9CM LARG ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM TECIDO FAIXA 7.000, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 72CM LARG X 81CM PROF X 83CM ALT TOTAL.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	PIRAMIDE ESTOFADOS	UN	6,00	1.135,00
01	34	67100	POLTRONA RECEPÇÃO: POLTRONA FIXA 01 LUGAR, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 56CM LARG X 46CM PROF X 89CM ALT TOTAL.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	MOVEIS ENJOY	UN	4,00	415,00
01	42	67101	SOFÁ 02 LUGARES: SOFÁ 02 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS NO ASSENTO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, 02 APOIOS DE BRAÇOS ARREDONDADOS E ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES E 04 PÉS EM MADEIRA. MEDIDAS: 125CM LARG X 78CM PROF X 75CM ALT TOTAL.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	MAHLER ESTOFADOS	UN	4,00	819,00

**Valor total da Ata R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	494
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.42.00	000
4480		10.302.1001.2.064		494
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		000
3840		10.301.1001.2.058		85
3850			3.3.90.30.33.00	342
4040 EA			3.3.90.30.16.00	494
4160		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.36.00	494
4430		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494
EA		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494
4690			3.3.90.30.39.99	
4721		10.303.1001.2.069		000
4970		10.304.1001.2.070		85
		10.305.1001.2.072		85

**5.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Caberá ao Sr. **EVERALDO DA SILVA MACAGNAN** portador do R.G. nº 6.193.783-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 900.320.129-34, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**6.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**6.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**6.2.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raltz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129,** junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3.** A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**7.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**7.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**7.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

- 8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

**9.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**11.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


**11.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

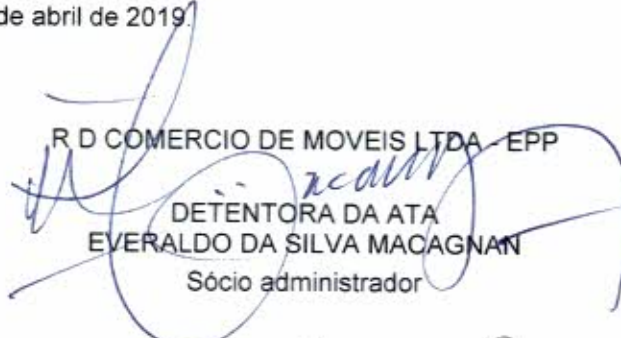
**11.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.5.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

**11.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. EVERALDO DA SILVA MACAGNAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-71  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP  
DETENTORA DA ATA  
EVERALDO DA SILVA MACAGNAN  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**R2T TECNOLOGIA LTDA - ME**

**CNPJ nº: 26.305.083/0001-10**

**FONE: 4632259722**

**RUA JOAO PESSOA , 972 - CEP: 85506230 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA**

**Pato Branco/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**R2T TECNOLOGIA LTDA - ME, sediada na RUA JOAO PESSOA, 972 - CEP: 85506230 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.305.083/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. RUANA RUARO TAVARES, portadora do RG nº e do CPF nº 062.151.459-47.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	67063	<p>TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X AUTO FOCUS. MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO: PANORAMA: FOTO SEQUENCIAL: EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO: ESPORTES: TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G.</p> <p>(PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)</p>	SAMSUNG	UN	50,00	707,00

Valor total da Ata R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058		342
3960 F.A			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	
4100			4.4.90.52.34.00	494
4210		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.42.90	000
4480		10.302.1001.2.060		494
4781		10.302.1001.2.064		000
5000		10.304.1001.2.070		000
3840		10.305.1001.2.072		85
3850		10.301.1001.2.058		342
4040 EA			3.3.90.30.33.00	494
4460		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.16.00	494
4430		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.36.00	494
EA		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.12.00	494
4690			3.3.90.30.28.00	494
4721			3.3.90.30.39.99	
4970		10.303.1001.2.069		000
		10.304.1001.2.070		85
		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. **RUANA RUARO TAVARES** portadora do CPF/MF nº 062.151.459-47, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ALINE M.J. BIEZUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-06 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (48) 3520-2103

Página 6



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.


11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. RUANA RUARO TAVARES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 R2T TECNOLOGIA LTDA - ME  
 DETENTORA DA ATA  
 RUANA RUARO TAVARES  
 Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
 ANTONIO CARLOS BONETTI

  
 ALINE MARIEN UOCHEM BIEZUS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

CNPJ nº: 29.634.736/0001-01

FONE: 27 30248600

AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA,, 2796 SALA 809 - CEP: 29045402

- BAIRRO: SANTA LUZIA

Vitória/ES



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI, sediada na AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA,, 2796 SALA 809 - CEP: 29045402 - BAIRRO: SANTA LUZIA, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.736/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO DA SILVA, portador do RG nº 3487472 e do CPF nº 989.277.799-91.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	22	67080	FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, VOLTAGEM 110, COR BRANCA.	ELECTROLUX	UN	5,00	815,00

**Valor total da Ata R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

M



**cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

**3.2.** A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis**, **contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**4.2.** **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

**4.3.** A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

**4.4.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.**

**4.5.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.6.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.





### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058	4.4.90.52.35.00	342
3960 EA			4.4.90.52.08.00	342
3962			4.4.90.52.34.00	494
4100		10.301.1001.2.058	4.4.90.52.42.00	000
4210		10.302.1001.2.060		494
4480		10.302.1001.2.064		000
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
3840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
3850			3.3.90.30.16.00	494
4040 FA		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.36.00	494
4160		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494
EA			3.3.90.30.39.99	494
4690		10.303.1001.2.069		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4970		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **MARCIO DA SILVA** portador do R.G. nº 3487472 e inscrito no CPF/MF sob nº 989.277.799-91, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.





6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

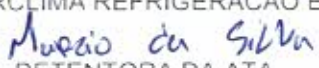
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCIO DA SILVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI  
  
 DETENTORA DA ATA  
 MARCIO DA SILVA  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:  
  
 ANTONIO CARLOS BONETTI

  
 ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA  
EIRELI**

**CNPJ nº: 24.418.247/0001-90**

**FONE:**

**R CARLOS MILANO , 131 - CEP: 83040620**

**São José dos Pinhais/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, sediada na R CARLOS MILANO, 131 - CEP: 83040620, na cidade de São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.247/0001-90, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE GONÇALVES, portador do RG nº 126694660 e do CPF nº 091.102.929-00.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
02	1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS. MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G.	SAMSUNG	UN	150,00	707,00
(PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)							

**Valor total da Ata R\$ 106.050,00 (cento e seis mil e cinqüenta reais).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), parceladamente, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.
- 3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 4.2. O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.
- 4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030





objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

### 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fomecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3990	08.009	10.301.1001.2.058		342
3990 EA			4.4.90.52.38.00	342
3992			4.4.90.52.06.00	494
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	000
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.42.00	494
4480		10.302.1001.2.064		000
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
3840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
3860			3.3.90.30.16.00	494
4040 EA		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.38.00	494
4180		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494
EA			3.3.90.30.39.98	
4680		10.303.1001.2.098		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4970		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **ANDRE GONÇALVES** portador do R.G. nº 126694660 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.102.929-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores: **Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.  
 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.  
 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.  
 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.  
 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.  
 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6



11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE GONÇALVES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E  
INFORMÁTICA EIRELI

DETENTORA DA ATA  
ANDRE GONÇALVES  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELLI SOCHEM BIEZIUS

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedora Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/03/2019 15:32:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1210988

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/03/2020 15:18:19 (hora local).

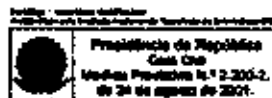
\*Código de Autenticação Digital: 102562903191510340691-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa7bf2f3c5e387dd4ae6f22d6886ebcc21ddf82f083ae17065423d0f577a6d7463afe23eae7efe3c72737e5d3d693fd4cbb5a34aa1f74048dc882ef74974c





# Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli.

CNPJ: 24.418.247/0001-90 - I.E.: 90749686-40

Email: licitacao@midascomercial.com.br

Telefone: (041) 3107-8470

Rua Carlos Milano, 131 - Casa - Águas Belas - São José dos Pinhais - Paraná - 83040-630

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA**, com sede a Rua Carlos Milano, 131 - Aguas Belas - São José dos Pinhais - Paraná, inscrita no CNPJ. 24.418.247/0001-90 e Inscrição Estadual 90749686-40, representada neste ato pela Sra. Naside Maria Pereira Schamne, empresária, brasileira, divorciada, Proprietária, Administradora, portador da cédula de identidade RG 3.125.414-0/SSP-PR e CPF 312.707.609-63, nomeia e constitui seu procurador o " Sr. André Gonçalves, consultor de vendas, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 12.669.466-0 SESP-PR e CPF 091.102.929-00", residente a Rua Jardim Alegre, 523 - Osternack - casa - 91.935-030 - Curitiba - Paraná, para o fim especial de representá-lo, perante quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades Concorrência Pública, Pregões Presenciais, Pregões Eletrônicos, Tomadas de Preço ou Convites, com poderes para assinar requerimentos declarações, atas de reuniões, atas de registro de preços, termos de compromisso, proposta de preços, nota de empenho, contrato de fornecimento, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar esse direito, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular ofertas e lances de preços substabelecer e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames para desempenho do presente instrumento.

A presente procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2019.

São Jose dos Pinhais, 10 de Abril de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE

RG N° 3.125.414-0/SSP-PR

CPF N° 312.707.609-63

VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI.

**2º TABELIONATO**

Rua Isabel A Redentora, 1965, Centro  
Fones: (41) 3035-5656  
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) de:  
[7Eovf503]-NASIDE MARIA PEREIRA SCHAMNE,  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
São José dos Pinhais, 11/04/2018

  
119-PALOMA MANOEL COELHO  
ESCREVENTE  
PHC

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
PutrV . rneDz . VFAFu - taclio . GzXyV  
Valide esse selo em  
<https://funarpen.com.br>

24.418.247/0001-90

I.E.: 90749686-40

Vale Comercial de Material para  
Escritório e Informática Ltda-EPP

JA CARLOS MILANO, 131 - CASA 01  
AGUAS BELAS - CEP 83040-630  
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-8  
2º TABELIONATO DE NOTAS - São José dos Pinhais - PR

**Autenticação Digital**

Cód. Autenticação: 102562903191510340691-1; Data: 29/03/2019 15:16:42

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AH12634-0X0V  
Valor Total do Ato: R\$ 4,43

Validar Assinatura de: Naside Maria Pereira Schamne  
Clique no botão do ato em: <https://selodigital.tpb.jos.pr.br>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde**

**VIGÊNCIA: 17/04/2019 A 15/04/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**

**CNPJ nº: 30.041.676/0001-94**

**FONE: (48) 8432-0376**

**3150, 395 SALA 01 - CEP: 88330281 - BAIRRO: CENTRO**

**Balneário Camboriú/SC**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - Processo nº 181/2019**

Aos dezessete dias de abril de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 15/04/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VIVO LICITAÇÕES EIRELI**, sediada na 3150, 395 SALA 01 - CEP: 88330281 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.041.676/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GUSTAVO LUIZ DE SOUZA, portador do CPF nº 046.280.119-58.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote/Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01 / 14	67064	CAPAS DE TABLET - CAPAS PARA TABLET TIPO "BUMPER" DE TELA DE 7 POLEGADAS. MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E INODORO. CORES: PRETA OU AZUL.  (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	ATAÇADO DE CAPINHAS	UN	200,00	17,32
01 / 40	67089	SECADOR PROFISSIONAL PARA CAES E GATOS. COM PEDESTAL. POTENCIA: 3.500W, 3 TEMPERATURAS: MORNA, MÉDIA E ALTA. 110V.  (PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES)	GRAÇA PET	UN	1,00	1.560,00

**Valor total da Ata R\$ 5.024,00** (cinco mil e vinte e quatro reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os produtos objeto desta ata deverão ser entregues e instalados nos locais indicados (quando for o caso), **parceladamente**, de acordo com as **especificações constantes do ANEXO I do edital e na cláusula primeira desta**, e com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, na cidade de Francisco Beltrão, **ou em local designado, dentro do perímetro urbano e rural do Município.**

3.2. A CONTRATADA, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **20 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.2. **O prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser no mínimo 12 (doze) meses.**

4.3. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que **o ato do recebimento não importará na aceitação.** Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata ocorrerão por conta dos recursos taxa de fiscalização de vigilância sanitária, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde e Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3960	08.006	10.301.1001.2.058		342
3960 EA			4.4.90.52.35.00	342
3962			4.4.90.52.08.00	494
4100		10.301.1001.2.059	4.4.90.52.34.00	000
4210		10.302.1001.2.060	4.4.90.52.42.00	494
4480		10.302.1001.2.064		000
4781		10.304.1001.2.070		000
5000		10.305.1001.2.072		85
3840		10.301.1001.2.058	3.3.90.30.33.00	342
3850			3.3.90.30.16.00	494
4040 EA		10.301.1001.2.059	3.3.90.30.36.00	494
4160		10.302.1001.2.060	3.3.90.30.12.00	494
4430		10.302.1001.2.064	3.3.90.30.28.00	494
EA			3.3.90.30.39.99	494
4690		10.303.1001.2.069		000
4721		10.304.1001.2.070		85
4970		10.305.1001.2.072		85

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA** portador do CPF/MF sob nº 046.280.119-58, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores: Fernando Braz Pauli, Carla Schroeder e Daniela Raitz, da Secretaria Municipal de Saúde**, telefone (46) 3520-2136 e 3520-2129, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que

forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a da Secretária Municipal de Saúde, Senhora ALINE M.J. BIEZUS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-68 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (48) 3520-2103

Página 5



- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.




11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 044/2019**.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GUSTAVO LUIZ DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ DE SOUZA:04628011958  
Assinado de forma digital por  
GUSTAVO LUIZ DE  
SOUZA:04628011958  
Dados: 2019.05.14 14:07:53 -03'00'  
VIVO LICITACOES EIRELI

DETENTORA DA ATA  
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS



SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 de 17/04/2019 a 15/04/2020 conforme segue:

**ATA SRP Nº 233/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** BH LABORATORIOS LTDA

**CNPJ Nº** 22.283.196/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	19	67099	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: MODELO DE MESA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL; VISOR LCD; BIVOLT; INCLUSO CABO PARA RECARREGAR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB; DISPLAY COM CURVA DA FHR. GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G.; BIVOLT (ACOMPANHA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM. PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW. TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2.0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0MHZ ± 10%; P-: <1MPA; LOB: <20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM². COM REGISTRO DA ANVISA. (PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE)	MEDPEJ	UN	20,00	805,00

**ATA SRP Nº 234/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** BRASIDAS EIRELI

**CNPJ Nº** 20.483.193/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	18	67072	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR 220 VOLTS - CORTINA DE AR 180 CM. FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. POTÊNCIA (BAIXA/ALTA): 280. VAZÃO DE AR (M³/H): 2500. NÍVEL DE RUÍDO (DB): 50. PESO APROXIMADO (KG): 25. DIMENSÕES PRODUTO APROXIMADAS (MM): 1800 X 215 X 195. ALTURA DE INSTALAÇÃO (M): ATÉ 3 METROS. INCLUSO CONTROLE REMOTO. VELOCIDADE: 2 NÍVEIS. COR: BRANCA	VECAIR	UN	7,00	779,81

**ATA SRP Nº 235/2019****EMPRESA DETENTORA:** CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**CNPJ Nº** 11.972.582/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	26	67061	LEITOR BIOMÉTRICO - TIPO: ÓPTICO. ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO). CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°). INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED). MICRO USB. RESOLUÇÃO: 500 DPI. ESCALA DE CINZA 8 BITS: 256 NÍVEIS. VOLTAGEM: 5V. ÁREA DE CAPTURA: 16X18MM. TEMPO DE CAPTURA: ~ 300 MILISSEGUNDOS. TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS. PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC. KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ANSI/INCITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSQ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ. DRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA/ 7 32-BIT E 64-BIT/ 8 32-BIT E 64-BIT/ 10 32-BIT E 64-BIT. - LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MULTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES	FINGKEY	UN	35,00	577,27

**ATA SRP Nº 236/2019****EMPRESA DETENTORA:** ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP**CNPJ Nº** 07.127.606/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	67095	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EM AÇO INOX COM AQUECIMENTO DO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 35°C, VOLTAGEM DE 127/220V, 60HZ MANUAL. FREQUÊNCIA DA ULTRA-SOM 40KHZ. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DESCARGA PARA LÍQUIDOS, REGISTRO LATERAL. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MINUTOS Á NO MÁXIMO 40 MINUTOS. CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LUZ DE LEDS. MATERIAL DA CUBA E DO CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX 304. TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 LITROS E NO MÁXIMO 15 LITROS.  (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SANDERS	UN	2,00	3.659,56
02	28	67077	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MESA AUXILIAR	RENASCER	UN	10,00	357,99



			HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA TUBO 1", MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 60 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA/ PRATELEIRA				
--	--	--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 237/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

**CNPJ Nº** 22.133.362/0001-93

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	24	67066	LASER PARA RETROPROJETOR - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM LASER - ALCANCE MÍNIMO DE 15METROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA O MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACD SEE, WEBSITES ETC, COM FUNÇÃO DE MOVER A PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO DE ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; SWITCH: INTERRUPTOR DE BOTÃO; SISTEMA OPERACIONAL: INTERFACE USB E MICROSOFT WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10	KNUP/PRESENTER	UN	10,00	75,43

**ATA SRP Nº 238/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME

**CNPJ Nº** 07.055.987/0001-90

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	43	67065	SUORTE PARA PROJETO DE TETO ANTIFURTO GAIOLA: REGULAGEM DE ALTURA DE 30 - 80 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO. PINTURA ELETROTÁTICA COR BRANCA. GIRO DE 360 GRAUS. INCLINAÇÃO ATÉ 30 GRAUS. SUORTE PARA CADEADO.	SUORTE PARA PROJETO	UN	5,00	288,45

**ATA SRP Nº 239/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** JULIO CESAR PINTO CORDEIRO

**CNPJ Nº** 20.965.430/0001-55

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	32	67062	PAINEL ELETRÔNICO + IMPRESSORA DE SENHAS COM SUORTE - CONJUNTO DE PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUORTE PEDESTAL. CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS. IMPRESSÃO COM TEXTO PERSONALIZADO. COMUNICAÇÃO ENTRE IMPRESSORA E PAINEL SEM FIO. PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAYS DE 4 POLEGADAS. INDICADOR DE GUICHÊ/CAIXA EM DISPLAY DE 2 POLEGADAS. ACOMPANHA 6 CONTROLES (EXPANSÍVEL ATÉ 9). FUNÇÃO AVANÇO, RECUO,	CORMED	UN	5,00	2.485,00





		CHAMA, REPETE E ZERA. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 110/220V (AUTOMÁTICO).(PARA USO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS)				
--	--	---	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 240/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI

**CNPJ Nº** 07.652.413/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	67105	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASEADO NA PORTARIA Nº 373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, COM DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 3", COLABORADORES NA MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH, WEB SERVER INTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO APROXIMADAMENTE DE 8.000.000, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 FUNCIONÁRIOS, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO, LEITOR DE CARTÃO, PORTA USB, TECLADO CONTENDO 18 TECLAS, COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM VEÍCULOS (TOMADA DE 12V). SEM IMPRESSORA (NÃO EMITE COMPROVANTE). ALIMENTAÇÃO 110/200 V. COM PROGRAMA (SOFTWARE GERENCIADOR) INSTALADO E SEM MENSALIDADE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	CONTROL ID	UN	10,00	1.926,25

**ATA SRP Nº 241/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

**CNPJ Nº** 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	67082	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR: 01 CAIXA 26X12X06, 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 (LAMINA 20 A 24), 01 AFASTADOR FARABEUF 13 MM/15 CM ADULTO, 04 PINÇAS BACHAUS 10 CM, 02 PINÇAS ALLIS 16 CM, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM CURVA, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM RETA, 01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA, 01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM, 01 PINÇA PEAN 16 CM CURATIVO, 02 PINÇAS ROCHESTER PEAN 18 CM CURVA, 01 PINÇA ROCHESTER PEAN 18 CM RETA, 01 TESOURA F/F 15 CM	BSZ/FAMI/ABC	UN	1,00	849,99



			RETA, 02 PINÇAS KOCHER 16 CM CURVA, 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 10 LAMINAS DE BISTURI.  (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)				
01	7	67083	CAIXA DE INSTRUMENTAL: COM 19 ITENS: 01 CABO DE BISTURI Nº4, 03 PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM, 03 PINÇAS HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 04 PINÇAS BACKHAUS 13 CM, 01 TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA RETA 15 CM, 01 AFASTADOR FARABEU (PAR), 10 LAMINAS DE BISTURI Nº 24, 01 GANCHO PARA CASTRAÇÃO, 01 CAIXA DE INOX 20X10X05 CM.  (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)	BSZ/FAMI	UN	1,00	473,67
01	8	67084	CAIXA DE NECROPSIA: CONTENDO: SERRA MATHIEU, SERRA WESS CIZALHA, GANCHO PARA OSSO, PINÇA PARA OSSO, PINÇA ANATOMICA 25 CM, PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, TESOURA ENTEROTOMO, TESOURA FINA FINA RETA, TESOURA CURVA, FACÁ PARA AMPUTAÇÃO, BISTURI DE ERMARCH, FACÁ MARGAREFBISTURI FIXO GRANDE, MACHADINHO, FORMÃO, FUSIVEL, CAIXA INOX GRANDE PARA OS INSTRUMENTOS.  (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)	BSZ/FAMI/ABC	UN	1,00	2.379,99

**ATA SRP Nº 242/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,  
**CNPJ Nº 07.555.459/0001-09**

Lotel	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	17	67070	COMPRESSOR: COMPRESSOR SILENCIADO 65DB, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO COM 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). COM 2 MOTORES DE NO MÍNIMO DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABEÇOTES). NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 64 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM	FIAC	UN	5,00	4.387,00





		<p>PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA E RESÍDUOS NO RESERVATÓRIO. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ALIMENTAÇÃO EM 127 OU 220 V MONOFÁSICO. RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 60 LITROS. PRESSÃO DE TRABALHO OPERACIONAL 80/120 L/M. POTÊNCIA DOS 2 MOTORES 240 HP (1.700 W). ROTAÇÃO DO MOTOR DE MÁXIMO 1.800 RPM.</p> <p>(PARA USO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS)</p>			
--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 243/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP

**CNPJ Nº** 09.204.127/0001-05

Lot	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	67068	<p>AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE MATERIAL DE USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. EQUIPAMENTO QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485; DIGITAL, E DE FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 90 ATÉ 250 V; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA DE ENERGIA, SOBRE PRESSÃO E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; PROGRAMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SAÍDA DE VAPOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA. TECLADO DE CONTROLE EM MEMBRANA DIGITAL; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO FIXO E REMOVÍVEL NA PORTA PARA FACILITAR A TROCA E LIMPEZA; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.700 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 9DIMENSÃO MÍNIMAS EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P); DIMENSÃO MÍNIMAS DA CÂMARA: 25 X 43 CM</p>	CRISTOFOLI	UN	8,00	4.160,00



			(D X P); REGISTRO ANVISA E INMETRO. GARANTIA: 2 ANOS.  (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)				
01	29	67086	MESA DE ATENDIMENTO: TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1 MM, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, ACABAMENTO INTERNO SANITARIO. PES EM AÇO INOX COM NIVELADORES EM PISO. ACOMPANHADA DE CONTEÇÃO LATERAL, SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX E BALDE DE ALUMINIO. MEDIDAS: 90X116X70CM.  (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)	RENASCER	UN	1,00	600,00
01	31	67075	MOCHO: BANQUETA GIRATÓRIA TIPO MOCHO. ASSENTO ESTOFADO COURVIN. CONSTRUÍDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO, ASSENTO EM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN - 30CM DE DIÂMETRO, ALTURA MÍNIMA DE 0,46M X MÁXIMA DE 0,61M PÉS COM RODÍZIOS DE 2. REGISTRO ANVISA.	RENASCER	UN	10,00	258,70
01	41	67097	SELADORA PARA EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: ALIMENTAÇÃO 110V, FREQUÊNCIA 60Hz, SELAGEM DE 13MM CONTÍNUA, SELAGEM LISA, TEMPERATURA DE 145 A 160°C, AQUECIMENTO DE 0,87°C POR SEGUNDO. CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. MATERIAL DA SELADORA EM AÇO INOX 304. REGISTRO ANVISA. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SISPACK	UN	2,00	2.639,00

**ATA SRP Nº 244/2019**

**EMPRESA DETENTORA: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**

**CNPJ Nº 30.323.616/0001-64**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário R\$
01	4	67069	BOMBA DE VÁCUO: CAPACIDADE PARA FUNCIONAMENTO DE ATÉ 04 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE. SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO. PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA NO FILTRO COLETOR. TEMPORIZADOR DE VARREDURA - SISTEMA QUE AO COLOCAR O SUCTOR NO SUPORTE DA UNIDADE AUXILIAR, A SUCCÃO PERMANECE POR APROXIMADAMENTE 15 SEGUNDOS A FIM DE LIMPAR TODA A TUBULAÇÃO INTERNA. FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUCCÃO COM ABERTURA SUPERIOR, EVITANDO O CONTATO COM OS RESÍDUOS, TORNANDO-O PRÁTICO, EFICIENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE QUE PROTEGE O MOTOR E O CIRCUITO ELETRÔNICO DE QUEDAS DE TENSÃO NA REDE EXTERNA. MOTOR COM EIXO CENTRAL	EVOXX- EV	UN	3,00	2.559,99



		EM INOX. TURBINA COMPLETA EM LIGA DE BRONZE. VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 INHG. MOTOR (POTÊNCIA): 1 CV. ROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.): 3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V/220V. VAZÃO DE AR MÁXIMA: 460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN. SISTEMA ÚMIDO.  (PARA USO DAS CLINICAS ODONTOLÓGICAS)				
--	--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 245/2019**

**EMPRESA DETENTORA:** R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

**CNPJ Nº** 06.336.209/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	5	67103	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO COM APOIO DE BRAÇOS: ENCOSTO: ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 12MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA ANATÔMICA DE FORMA À PERMITIR A ACOMODAÇÃO DAS REGIÕES DORSAL E LOMBAR, ADAPTANDO-SE MELHOR À COLUNA VERTEBRAL. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ENCOSTO. A FIXAÇÃO DO ENCOSTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS PHILLIPS NA BITOLA 4,5 MM. ASSENTO: ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO RESINADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE A QUENTE COM 15 MM DE ESPESSURA. POSSUI CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO NA CORRENTE SANGUÍNEA. ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA AP COM ESPESSURA MÉDIA DE 45 MM E DENSIDADE 33 A 37 KG/M³ NO ASSENTO. REVESTIMENTO EM COURÍSSIMO FIXADA COM GRAMPOS NO ASSENTO. A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA É FEITA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS GRAU 5 SAE J429 DO TIPO FLANGEADO COM TRAVA MECÂNICA NO FLANGE, NA BITOLA ¼"X 20 FPP E PORCAS DE GARRA ENCRAVADAS E REBITADAS NA MADEIRA. BRAÇOS: APÓIA-BRAÇOS INTEGRADO A ESTRUTURA DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS PHILLIPS. ESTRUTURA: ESTRUTURA FORMADA POR TUBO DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE, CURVADA À FRIO, EXECUTADO E CALIBRADO POR MÁQUINA CNC. TUBO DE SUPORTE DO	PLAXMETAL	UN	6,00	459,00



			<p>ASSENTO FABRICADO AÇO SAE 1010/1020 REDONDO COM DIÂMETRO DE 25,4MM E 2,25MM DE ESPESSURA DA PAREDE. TRAVESSAS DE FIXAÇÃO DO ASSENTO FABRICADAS EM AÇO SAE 1020 COM 4,76 MM DE ESPESSURA. CHAPA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO FABRICADA EM CHAPA DE AÇO NBR 6658 COM 4,25 MM DE ESPESSURA. A UNIÃO DAS TRAVESSAS, CHAPAS DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO TUBO DE SUPORTE E À ESTRUTURA DA CADEIRA É FEITO POR PROCESSO MIG EM CÉLULA ROBOTIZADA FORMANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA PARA POSTERIOR MONTAGEM. SAPATAS DE SUPORTE DO PÉ INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA, COM CANTOS ARREDONDADOS, SAPATA FRONTAL ANTI TOMBAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA POR REBITE DE ALUMÍNIO DO TIPO REPUXADO. ACABAMENTO: ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRONS E CURA EM ESTUFA À 200°C, NA COR PRETO LISO SEMI-BRILHO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS DE TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA A ACABAMENTO DA PINTURA. DIMENSÕES DA CADEIRA: LARGURA DA CADEIRA: 570 MM. PROFUNDIDADE DA CADEIRA: 660 MM. ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 820 MM. ALTURA DO ENCOSTO: 260 MM. LARGURA DO ENCOSTO: 460 MM. PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 480 MM. LARGURA DO ASSENTO: 480 MM. ALTURA DO ASSENTO: 460MM.</p> <p>(PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)</p>				
01	33	67102	<p>POLTRONA FIXA: 01 LUGAR, ASSENTO MEDINDO 15CM ALT, COM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D28, ENCOSTO COM ALMOFADA SOLTA MEDINDO 16CM PROF, ESTOFAMENTO COM ESPUMA MACIÇA D20, 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS MEDINDO 9CM LARG ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM TECIDO FAIXA 7.000, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 72CM LARG X 81CM PROF X 83CM ALT TOTAL.</p> <p>(PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)</p>	PIRAMIDE ESTOFADOS	UN	6,00	1.135,00
01	34	67100	<p>POLTRONA RECEPÇÃO: POLTRONA FIXA 01</p>	MOVEIS	UN	4,00	415,00

			LUGAR, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, 02 APOIOS DE BRAÇOS RETO E ESTOFADOS COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA E 04 PÉS TIPO PALITO EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES, ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETO FOSCO. MEDIDAS: 56CM LARG X 46CM PROF X 89CM ALT TOTAL.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	ENJOY			
01	42	67101	SOFÁ 02 LUGARES: SOFÁ 02 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS E MOLAS NO ASSENTO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA LAMINADA, 02 APOIOS DE BRAÇOS ARREDONDADOS E ESTOFADOS, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM NÓS E IMPERFEIÇÕES E 04 PÉS EM MADEIRA. MEDIDAS: 125CM LARG X 78CM PROF X 75CM ALT TOTAL.  (PARA USO DO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)	MAHLER ESTOFADOS	UN	4,00	819,00

**ATA SRP Nº 246/2019****EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME****CNPJ Nº 26.305.083/0001-10**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE	SAMSUNG	UN	50,00	707,00





			INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G.  (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)				
--	--	--	--	--	--	--	--

**ATA SRP Nº 247/2019****EMPRESA DETENTORA:** TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI**CNPJ Nº** 29.634.736/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	22	67080	FRIGOBAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, VOLTAGEM 110, COR BRANCA.	ELECTROLUX	UN	5,00	815,00

**ATA SRP Nº 248/2019****EMPRESA DETENTORA:** VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI**CNPJ Nº** 24.418.247/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67063	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID. PROCESSADOR QUAD-CORE 1.5GHZ. TIPO DE TELA: LCD TFT. TAMANHO DO DISPLAY: 7". RESOLUÇÃO: 1280X800 (WXGA). CONEXÃO: 4G. MEMÓRIA INTERNA: 8GB. EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB. MEMÓRIA RAM 1.5GB. CÂMERA TRASEIRA: 5MP. CÂMERA FRONTAL: 2MP. RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X. AUTO FOCUS: MODO DE FOTO AUTOMÁTICO. PRO; PANORAMA; FOTO SEQUENCIAL; EMBELEZAR ROSTO; SOM E FOTO; ESPORTES; TIMER DESATIVADO; 2 SEGUNDOS; 5 SEGUNDOS; 10 SEGUNDOS; EFEITOS NEGATIVO; SÉPIA; ESCALA DE CINZA. TV DIGITAL: NÃO. FUNÇÃO TELEFONE: SIM. GPS: SIM. BLUETOOTH: SIM. ENTRADAS: CONEXÃO USB VERSÃO 2.0. BATERIA: BATERIA IONS DE LÍTIO 4000 MAH. OUTRAS FUNÇÕES: MODO INFANTIL; REPRODUÇÃO DE MÚSICA; RÁDIO FM. COR: PRETO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET; 1 CARREGADOR; CABOS DE DADOS; 1 FONE DE OUVIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO (AXLXP): 18,6X10,8X0,87CM. PESO 285G.  (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	SAMSUNG	UN	150,00	707,00

**ATA SRP Nº 249/2019****EMPRESA DETENTORA:** VIVO LICITACOES EIRELI**CNPJ Nº** 30.041.676/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$






01	14	67064	CAPAS DE TABLET - CAPAS PARA TABLET TIPO "BUMPER" DE TELA DE 7 POLEGADAS. MATERIAL: SILICONE ATÓXICO E INODORO. CORES: PRETA OU AZUL.  (PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	ATACADO DE CAPINHAS	UN	200,00	17,32
01	40	67089	SECADOR PROFISSIONAL PARA CAES E GATOS: COM PEDESTAL. POTENCIA: 3.500W, 3 TEMPERATURAS: MORNA, MÉDIA E ALTA. 110V.  (PARA USO DO CENTRO DE ZONOSSES)	GRAÇA PET	UN	1,00	1.560,00

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2019.

  
NADIA DALL AGNOL  
Sistema de Registro de Preços - SRP

  
ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de Administração

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2019.**

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **OSMAIR RODRIGUES - ME**

CNPJ: 03.517.560/0001-06

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL**

§ 1º - Fica aditado em 25% o quantitativo do item 20, lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual, passando de R\$ 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais para R\$ 8.000,00(oito mil reais).

LOTE	Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	20	BOMBONS SORTIDOS CAIXA COM 400GR	CX	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Data: 17/04/2019

**FÁBIO JACOMEL**

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

**OSMAIR RODRIGUES - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:276BFC88**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

Início: 24/04/2018 Validade/Término: 24/04/2019

**Objeto: Aquisição de carne bovina para utilização nos eventos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes.**

Razão Social: Osmair Rodrigues EPP

CNPJ: 03.517.560/0001-06

Endereço: Rua Pacífico Borges, 242, Rio Bonito CEP 84.500-000, Irati, PR

Telefone: 42-3422-3601

E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com

Representante Legal: Osmair Rodrigues

R.G. 3.677.048-1

CPF 500.547.679-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL**

Fica aditado em 25% o quantitativo do item 01 lote 01 passando o valor de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para R\$ 10.562,50 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Valor unitário	Valor total
001	001	CARNE BOVINA TIPO CHURRASCO	Kg	625	R\$16,90	R\$10562,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Fernandes Pinheiro, 17 de abril de 2019.

**CAROLINE RODRIGUES DEA**

Pregoeira Oficial

**OSMAIR RODRIGUES EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Carmen Luciane Andreola Cabral

**Código Identificador:726E7C92**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de câmara de conservação, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílio para utilização da Secretaria Municipal de Saúde através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 de 17/04/2019 a 15/04/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 233/2019

EMPRESA DETENTORA: BH LABORATORIOS LTDA

CNPJ Nº 22.283.196/0001-01

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	19	67099	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL - MODELO DE MESA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGAVEL; VISOR LCD; BIVOLT; INCLUSO CABO PARA RECARREGAR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PORTA USB; DISPLAY COM CURVA DA FHR; GARANTIA DE 01 ANO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSIBILIDADE: A PARTIR DE 9-12 SEMANAS; TAMANHO: 135MM X 100MM X 49MM; PESO: APROX. 400G; BIVOLT (ACOMPANHIA CARREGADOR); VISOR LCD: 60MM X 50MM PERFORMANCE FHR: FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM; RESOLUÇÃO: 1BPM; PRECISÃO: ± 1 BPM; SAÍDA DE ENERGIA: 20MW, TRANSDUTOR: FREQUÊNCIA NOMINAL: 2,0MHZ; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,0MHZ ± 10%; P: <1MPA; LOB: <20 MW/CM²; ISPTA: <100 MW/CM²; INTENSIDADE DE SAÍDA DE ULTRASSOM: ISATA <10 MW/CM²; ÁREA DE RADIAÇÃO EFETIVA DO TRANSDUTOR: 154MM², COM REGISTRO DA ANVISA. (PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE)	MEDPEL	UN	20,00	805,00

ATA SRP Nº 234/2019

EMPRESA DETENTORA: BRASIDAS EIRELI

CNPJ Nº 20.483.193/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	18	67072	CORTINA DE AR - CORTINA DE AR 220 VOLTS - CORTINA DE AR 180 CM, FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. POTÊNCIA (BAIXA/ALTA): 280. VAZÃO DE AR (M³/H): 2500. NÍVEL DE RUÍDO (DB): 50. PESO APROXIMADO (KG): 25. DIMENSÕES PRODUTO APROXIMADAS (MM): 1800 X 215 X 195. ALTURA DE INSTALAÇÃO (ME) ATÉ 3 METROS. INCLUSO CONTROLE REMOTO. VELOCIDADE: 2 NÍVEIS. COR: BRANCA	VECAIR	UN	7,00	779,81

ATA SRP Nº 235/2019

EMPRESA DETENTORA: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 11.972.582/0001-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	26	67061	LEITOR BIOMÉTRICO - TIPO: ÓPTICO. ÁREA DE CAPTURA E LEITURA: PRISMA DE VIDRO COM LED VISÍVEL E PERCEPTIVO, QUE INFORMA A ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DO LEITOR NO MOMENTO DA CAPTURA DA DIGITAL. MODELO DO LEITOR: TORRE (FACILITAR O MANUSEIO); CAPTURA: QUALQUER ÂNGULO (360°); INTERFACE: USB 2.0 (HI-SPEED); MICRO USB; RESOLUÇÃO: 500 DPI. ESCALA DE CINZA 8 BITS; 256 NÍVEIS. VOLTAGEM: 5V. ÁREA DE CAPTURA: 16X18MM. TEMPO DE CAPTURA: < 300 MILISSEGUNDOS. TAM. DA IMAGEM: 248 X 292 PIXELS. PADRÕES: MIC, KC, UL, CE, FCC. KIT DE DESENVOLVIMENTO: SDK GRATUITO. SUPORTA BUSCA DO TIPO 1:1 E 1:N (LIMITADO). PADRÕES DO SDK: ISO/IEC 19794-2:2005, ANSI/NCSITS 378-2004. COMPRESSÃO: WSJ. QUALIDADE DA IMAGEM: NIST NFIQ DRIVER OS: - WINDOWS 98/2000/ME/2003/2008/XP/VISTA, 7 32-BIT E 64-BIT; 8 32-BIT E 64-BIT; 10 32-BIT E 64-BIT; LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR. - ANDROID (DISPOSITIVOS QUE POSSUAM SUPORTE AO USB OTG ATIVADO NO KERNEL). TECNOLOGIA ADICIONAL: AUTO-ON: ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA NATIVA DO HARDWARE. MÚLTI DISPOSITIVOS. GARANTIA: 12 MESES	FINGKEY	UN	35,00	577,27

ATA SRP Nº 236/2019

EMPRESA DETENTORA: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº 07.127.606/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	25	67095	LAVADORA ULTRASSÔNICA: EM AÇO INOX COM AQUECIMENTO DO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 35°C. VOLTAGEM DE 127,220V, 60HZ MANUAL. FREQUÊNCIA DA ULTRA-SOM 40KHZ. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DESCARGA PARA LÍQUIDOS, REGISTRO LATERAL. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MINUTOS À NO MÁXIMO 40 MINUTOS. CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LUZ DE LEDs. MATERIAL DA CUBA E DO CESTO REMOVÍVEL EM AÇO INOX 304. TAMPÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 LITROS E NO MÁXIMO 15 LITROS. (PARA USO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS)	SANDERS	UN	2,00	3.659,56
02	28	67077	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA TUBO Ø1, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO TAMPO 60 CM, LARGURA TAMPO 40 CM, ALTURA 80 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA/ PRATELEIRA	RENASCER	UN	10,00	357,99

ATA SRP Nº 237/2019

EMPRESA DETENTORA: EVEREST SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.133.362/0001-93

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	24	67066	LASER PARA RETROPROJETOR - APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO COM LASER - ALCANCE MÍNIMO DE 15METROS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA O MS WORD, EXCEL, POWERPOINT, ACD SEE, WEBSITES ETC. COM FUNÇÃO DE MOVER A PÁGINA PARA CIMA E PARA BAIXO DE ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; SWITCH: INTERRUPTOR DE BOTÃO. SISTEMA OPERACIONAL: INTERFACE USB E MICROSOFT WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/8/10	KNUP/PRESENTER	UN	10,00	15,43

ATA SRP Nº 238/2019

EMPRESA DETENTORA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - ME

CNPJ Nº 07.055.987/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	43	67065	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO ANTIFURTO GAIOLA: REGULAGEM DE ALTURA DE 30 - 80 CM. MATERIAL: AÇO CARBONO. PINTURA ELETROTÁTICA COR BRANCA. GIRO DE 360 GRAUS. INCLINAÇÃO ATÉ 30 GRAUS. SUPORTE PARA CADEADO	SUPORTE PARA PROJETOR	UN	5,00	288,45

ATA SRP Nº 239/2019

EMPRESA DETENTORA: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO  
CNPJ Nº 20.965.430/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	32	67062	PAINEL ELETRÔNICO + IMPRESSORA DE SÍMBOLOS COM SUPORTE - CONJUNTO DE PAINEL COM IMPRESSORA TÉRMICA E SUPORTE PEDISTAL. CAPACIDADE DE ATÉ 6 MOTIVOS PREFERENCIAIS. IMPRESSÃO COM TEXTO PERSONALIZADO. COMUNICAÇÃO ENTRE IMPRESSORA E PAINEL SEM FIO. PAINEL COM 3 NÚMEROS EM DISPLAYS DE 4 POLÉGADAS. INDICADOR DE GUICHÊ-CALÇA EM DISPLAY DE 2 POLÉGADAS. ACOMPANHA 6 CONTROLES (EXPANSÍVEL ATÉ 9). FUNÇÃO AVANÇO, RECUO, CHAMA, REPETE E ZERA. ALIMENTAÇÃO DO PAINEL 110/220V (AUTOMÁTICO) (PARA USO DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS)	CORMED	UN	5,00	2.485,00

ATA SRP Nº 240/2019

EMPRESA DETENTORA: MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI  
CNPJ Nº 07.652.413/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	38	67105	RELOGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASEADO NA PORTARIA Nº 373 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. COM DISPLAY GRÁFICO DE APROXIMADAMENTE 3". COLABORADORES NA MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM MEMÓRIA FLASH. WEB SERVER INTERNO. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE REGISTRO APROXIMADAMENTE DE 8.000.000. CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 15.000 FUNCIONÁRIOS. COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTERNO, LEITOR DE CARTÃO, PORTA USB, TECLADO CONTENDO 18 TECLAS. COM POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO EM VEÍCULOS (TOMADA DE 12V). SEM IMPRESSORA (NÃO EMITE COMPROVANTE) ALIMENTAÇÃO 110/200 V. COM PROGRAMA (SOFTWARE GERENCIADOR) INSTALADO E SEM MENSALIDADE. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES	CONTROL ID	UN	10,00	1.926,25

ATA SRP Nº 241/2019

EMPRESA DETENTORA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA  
CNPJ Nº 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	6	67082	CAIXA CIRURGICA: 32 PEÇAS SENDO TODOS OS ITENS EM INOX. COMPOSTA POR: 01 CAIXA 26X12X06, 01 PORTA AGULHA MAYO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 01 PINÇA C/ DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA CABO DE BISTURI Nº 4 (LAMINA 20 A 24), 01 AFASTADOR FARABEUF 13 MM/15 CM ADULTO, 04 PINÇAS BACHHAUS 10 CM, 02 PINÇAS ALLIS 16 CM, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM CURVA, 02 PINÇAS MOSQUITO 12 CM RETA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM CURVA, 02 PINÇAS KELLY 16 CM RETA, 01 TESOURA METZENBAUM 15 CM RETA, 01 TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA, 01 TESOURA RETIRADA DE PONTO 12 CM, 01 PINÇA PHAN 16 CM CURVATIVO, 02 PINÇAS ROCHESTER PHAN 18 CM CURVA, 01 PINÇA ROCHESTER PHAN 18 CM RETA, 01 TESOURA F/F 15 CM RETA, 02 PINÇAS KOCHER 16 CM CURVA, 01 PINÇA KOCHER 16 CM RETA, 10 LAMINAS DE BISTURI. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONÓSES)	BSZ FAMI/ABC	UN	1,00	849,99
01	7	67083	CAIXA DE INSTRUMENTAL: COM 19 ITENS: 01 CABO DE BISTURI Nº4, 03 PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16 CM, 03 PINÇAS HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16 CM, 01 PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, 01 PINÇA DENTE DE RATO 16 CM, 01 PINÇA ANATOMICA 16 CM, 04 PINÇAS BACHHAUS 13 CM, 01 TESOURA CIRURGICA ROMBA FINA RETA 15 CM, 01 AFASTADOR FARABEUF (PAR), 10 LAMINAS DE BISTURI Nº 24, 01 GANCHO PARA CASTRAÇÃO, 01 CAIXA DE INOX 20X10X05 CM. (PARA USO DO CENTRO DE ZOONÓSES)	BSZ FAMI	UN	1,00	473,67
01	8	67084	CAIXA DE NECROPSIA: CONTEUDO: SERRA MATHIEU, SERRA WESS CIZALHA, GANCHO PARA OSSO, PINÇA PARA OSSO, PINÇA ANATOMICA 25 CM, PINÇA DENTE DE RATO 25 CM, TESOURA ENTEROTOMO, TESOURA FINA FINA RETA, TESOURA CURVA, FACIA PARA AMPUTAÇÃO, BISTURI DE ERMARCH, FACIA MARGAREFBISTURI TIXO GRANDE, MACHADINHO, FORMÃO, FUSIVEL, CAIXA INOX GRANDE PARA OS INSTRUMENTOS (PARA USO DO CENTRO DE ZOONÓSES)	BSZ FAMI/ABC	UN	1,00	2.379,99

ATA SRP Nº 242/2019

EMPRESA DETENTORA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.555.459/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	17	67070	COMPRESSOR COMPRESSOR SILENCIADO 65DB, ISENTO DE ÓLEO, IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO DE 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO COM 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). COM 2 MOTORES DE NO MÍNIMO DE 1,2 HP CADA (TOTAL 2,4 HP E QUATRO CABECOTES). NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 64 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA. PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUINTAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA E RESÍDUOS NO RESERVATÓRIO. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO) MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABECOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO. ALIMENTAÇÃO EM 127 OU 220 V MONOFÁSICO. RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 60 LITROS. PRESSÃO DE TRABALHO OPERACIONAL 80/120 L/M. POTÊNCIA DOS 2 MOTORES 240 HP (1.700 W). ROTAÇÃO DO MOTOR DE MÁXIMO 1.800 RPM. (PARA USO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS)	FIAC	UN	5,00	4.387,00

ATA SRP Nº 243/2019

EMPRESA DETENTORA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP  
CNPJ Nº 09.204.127/0001-05

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	67068	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE MATERIAL DE USO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS. EQUIPAMENTO QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485, DIGITAL, E DE FÁCIL MANUSEIO; BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 90 ATÉ 250 V; SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA QUEDA DE ENERGIA, SOBRE PRESSÃO E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA; CÂMARA AÇO INOX; PROGRAMA AUTOMÁTICO DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM SAÍDA DE VAPOR ATRAVÉS DE MANGUEIRA PARA O RESERVATÓRIO DE ÁGUA. TECLADO DE CONTROLE EM MEMBRANA DIGITAL; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX COM ANEL DE VEDAÇÃO FIXO E REMOVIVEL NA PORTA PARA FACILITAR A TROCA E LIMPEZA; 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SUCAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES; POTÊNCIA MÁXIMA: 1.700 WATTS; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; 9DIMENSÃO MÍNIMAS EXTERNA: 38 X 38 X 55 CM (L X A X P); DIMENSÃO MÍNIMAS DA CÂMARA: 25 X 43 CM (D X P); REGISTRO ANVISA F-11M1METRO. GARANTIA: 2 ANOS. (PARA USO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS)	CRISTOFOLI	UN	8,00	4.160,00
01	29	67066	MESA DE ATENDIMENTO: TAMPO E CHAPA EM AÇO INOX REFORÇADA DE 1 MM, COM VINCOS E FURO PARA ESCOAMENTO DE	RENASCER	UN	1,00	600,00





PARANÁ SAÚDE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

ATA SRP Nº 247/2019  
 EMPRESA DETENTORA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI  
 CNPJ Nº 29.634.736/0001-01

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	
01	22	75099	FRIGIFRIGAR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, NO TACHO METAL, COR BRANCA	ELECTROLUX	LN	3,00	815,00

ATA SRP Nº 248/2019  
 EMPRESA DETENTORA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI  
 CNPJ Nº 24.418.247/0001-90

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	67061	TABLET - SISTEMA OPERACIONAL ANDRÓIDO, PROCESSADOR QUALCORE 1,6GHZ, TIPO DE TELA LCD TFT, TAMANHO DO DISPLAY 7", RESOLUÇÃO 1.280x800 (PDD); CONEXÃO 4G, MEMÓRIA INTERNA 8GB, EXPANSIVO ATÉ MICROSD ATÉ 200GB, MEMÓRIA RAM 1GB, CÂMERA TRASEIRA 5MP, CÂMERA FRONTAL 2MP, RECURSOS DE CÂMERA: ZOOM DIGITAL 4X, AUTO FOCUS, MODO DE ESMALTE AUTOMÁTICO, PFP, PANORAMA, FOTO SEQUÊNCIA, ENBELEZAR ROSTO, SMILE E FOTO, ESPORTES, TIMER DESATIVADO 2 SEGUNDOS, 3 SEGUNDOS, 10 SEGUNDOS, EFEITOS NEGATIVO, NEGRA, ESCALA DE CINZA, TV DIGITAL, NÃO FUNÇÃO TELEFONE, SIM 1HS, SIM 2HS, 3HS, 4HS, 5HS, 6HS, 7HS, 8HS, 9HS, 10HS, 11HS, 12HS, 13HS, 14HS, 15HS, 16HS, 17HS, 18HS, 19HS, 20HS, 21HS, 22HS, 23HS, 24HS, 25HS, 26HS, 27HS, 28HS, 29HS, 30HS, 31HS, 32HS, 33HS, 34HS, 35HS, 36HS, 37HS, 38HS, 39HS, 40HS, 41HS, 42HS, 43HS, 44HS, 45HS, 46HS, 47HS, 48HS, 49HS, 50HS, 51HS, 52HS, 53HS, 54HS, 55HS, 56HS, 57HS, 58HS, 59HS, 60HS, 61HS, 62HS, 63HS, 64HS, 65HS, 66HS, 67HS, 68HS, 69HS, 70HS, 71HS, 72HS, 73HS, 74HS, 75HS, 76HS, 77HS, 78HS, 79HS, 80HS, 81HS, 82HS, 83HS, 84HS, 85HS, 86HS, 87HS, 88HS, 89HS, 90HS, 91HS, 92HS, 93HS, 94HS, 95HS, 96HS, 97HS, 98HS, 99HS, 100HS, 101HS, 102HS, 103HS, 104HS, 105HS, 106HS, 107HS, 108HS, 109HS, 110HS, 111HS, 112HS, 113HS, 114HS, 115HS, 116HS, 117HS, 118HS, 119HS, 120HS, 121HS, 122HS, 123HS, 124HS, 125HS, 126HS, 127HS, 128HS, 129HS, 130HS, 131HS, 132HS, 133HS, 134HS, 135HS, 136HS, 137HS, 138HS, 139HS, 140HS, 141HS, 142HS, 143HS, 144HS, 145HS, 146HS, 147HS, 148HS, 149HS, 150HS, 151HS, 152HS, 153HS, 154HS, 155HS, 156HS, 157HS, 158HS, 159HS, 160HS, 161HS, 162HS, 163HS, 164HS, 165HS, 166HS, 167HS, 168HS, 169HS, 170HS, 171HS, 172HS, 173HS, 174HS, 175HS, 176HS, 177HS, 178HS, 179HS, 180HS, 181HS, 182HS, 183HS, 184HS, 185HS, 186HS, 187HS, 188HS, 189HS, 190HS, 191HS, 192HS, 193HS, 194HS, 195HS, 196HS, 197HS, 198HS, 199HS, 200HS, 201HS, 202HS, 203HS, 204HS, 205HS, 206HS, 207HS, 208HS, 209HS, 210HS, 211HS, 212HS, 213HS, 214HS, 215HS, 216HS, 217HS, 218HS, 219HS, 220HS, 221HS, 222HS, 223HS, 224HS, 225HS, 226HS, 227HS, 228HS, 229HS, 230HS, 231HS, 232HS, 233HS, 234HS, 235HS, 236HS, 237HS, 238HS, 239HS, 240HS, 241HS, 242HS, 243HS, 244HS, 245HS, 246HS, 247HS, 248HS, 249HS, 250HS, 251HS, 252HS, 253HS, 254HS, 255HS, 256HS, 257HS, 258HS, 259HS, 260HS, 261HS, 262HS, 263HS, 264HS, 265HS, 266HS, 267HS, 268HS, 269HS, 270HS, 271HS, 272HS, 273HS, 274HS, 275HS, 276HS, 277HS, 278HS, 279HS, 280HS, 281HS, 282HS, 283HS, 284HS, 285HS, 286HS, 287HS, 288HS, 289HS, 290HS, 291HS, 292HS, 293HS, 294HS, 295HS, 296HS, 297HS, 298HS, 299HS, 300HS, 301HS, 302HS, 303HS, 304HS, 305HS, 306HS, 307HS, 308HS, 309HS, 310HS, 311HS, 312HS, 313HS, 314HS, 315HS, 316HS, 317HS, 318HS, 319HS, 320HS, 321HS, 322HS, 323HS, 324HS, 325HS, 326HS, 327HS, 328HS, 329HS, 330HS, 331HS, 332HS, 333HS, 334HS, 335HS, 336HS, 337HS, 338HS, 339HS, 340HS, 341HS, 342HS, 343HS, 344HS, 345HS, 346HS, 347HS, 348HS, 349HS, 350HS, 351HS, 352HS, 353HS, 354HS, 355HS, 356HS, 357HS, 358HS, 359HS, 360HS, 361HS, 362HS, 363HS, 364HS, 365HS, 366HS, 367HS, 368HS, 369HS, 370HS, 371HS, 372HS, 373HS, 374HS, 375HS, 376HS, 377HS, 378HS, 379HS, 380HS, 381HS, 382HS, 383HS, 384HS, 385HS, 386HS, 387HS, 388HS, 389HS, 390HS, 391HS, 392HS, 393HS, 394HS, 395HS, 396HS, 397HS, 398HS, 399HS, 400HS, 401HS, 402HS, 403HS, 404HS, 405HS, 406HS, 407HS, 408HS, 409HS, 410HS, 411HS, 412HS, 413HS, 414HS, 415HS, 416HS, 417HS, 418HS, 419HS, 420HS, 421HS, 422HS, 423HS, 424HS, 425HS, 426HS, 427HS, 428HS, 429HS, 430HS, 431HS, 432HS, 433HS, 434HS, 435HS, 436HS, 437HS, 438HS, 439HS, 440HS, 441HS, 442HS, 443HS, 444HS, 445HS, 446HS, 447HS, 448HS, 449HS, 450HS, 451HS, 452HS, 453HS, 454HS, 455HS, 456HS, 457HS, 458HS, 459HS, 460HS, 461HS, 462HS, 463HS, 464HS, 465HS, 466HS, 467HS, 468HS, 469HS, 470HS, 471HS, 472HS, 473HS, 474HS, 475HS, 476HS, 477HS, 478HS, 479HS, 480HS, 481HS, 482HS, 483HS, 484HS, 485HS, 486HS, 487HS, 488HS, 489HS, 490HS, 491HS, 492HS, 493HS, 494HS, 495HS, 496HS, 497HS, 498HS, 499HS, 500HS, 501HS, 502HS, 503HS, 504HS, 505HS, 506HS, 507HS, 508HS, 509HS, 510HS, 511HS, 512HS, 513HS, 514HS, 515HS, 516HS, 517HS, 518HS, 519HS, 520HS, 521HS, 522HS, 523HS, 524HS, 525HS, 526HS, 527HS, 528HS, 529HS, 530HS, 531HS, 532HS, 533HS, 534HS, 535HS, 536HS, 537HS, 538HS, 539HS, 540HS, 541HS, 542HS, 543HS, 544HS, 545HS, 546HS, 547HS, 548HS, 549HS, 550HS, 551HS, 552HS, 553HS, 554HS, 555HS, 556HS, 557HS, 558HS, 559HS, 560HS, 561HS, 562HS, 563HS, 564HS, 565HS, 566HS, 567HS, 568HS, 569HS, 570HS, 571HS, 572HS, 573HS, 574HS, 575HS, 576HS, 577HS, 578HS, 579HS, 580HS, 581HS, 582HS, 583HS, 584HS, 585HS, 586HS, 587HS, 588HS, 589HS, 590HS, 591HS, 592HS, 593HS, 594HS, 595HS, 596HS, 597HS, 598HS, 599HS, 600HS, 601HS, 602HS, 603HS, 604HS, 605HS, 606HS, 607HS, 608HS, 609HS, 610HS, 611HS, 612HS, 613HS, 614HS, 615HS, 616HS, 617HS, 618HS, 619HS, 620HS, 621HS, 622HS, 623HS, 624HS, 625HS, 626HS, 627HS, 628HS, 629HS, 630HS, 631HS, 632HS, 633HS, 634HS, 635HS, 636HS, 637HS, 638HS, 639HS, 640HS, 641HS, 642HS, 643HS, 644HS, 645HS, 646HS, 647HS, 648HS, 649HS, 650HS, 651HS, 652HS, 653HS, 654HS, 655HS, 656HS, 657HS, 658HS, 659HS, 660HS, 661HS, 662HS, 663HS, 664HS, 665HS, 666HS, 667HS, 668HS, 669HS, 670HS, 671HS, 672HS, 673HS, 674HS, 675HS, 676HS, 677HS, 678HS, 679HS, 680HS, 681HS, 682HS, 683HS, 684HS, 685HS, 686HS, 687HS, 688HS, 689HS, 690HS, 691HS, 692HS, 693HS, 694HS, 695HS, 696HS, 697HS, 698HS, 699HS, 700HS, 701HS, 702HS, 703HS, 704HS, 705HS, 706HS, 707HS, 708HS, 709HS, 710HS, 711HS, 712HS, 713HS, 714HS, 715HS, 716HS, 717HS, 718HS, 719HS, 720HS, 721HS, 722HS, 723HS, 724HS, 725HS, 726HS, 727HS, 728HS, 729HS, 730HS, 731HS, 732HS, 733HS, 734HS, 735HS, 736HS, 737HS, 738HS, 739HS, 740HS, 741HS, 742HS, 743HS, 744HS, 745HS, 746HS, 747HS, 748HS, 749HS, 750HS, 751HS, 752HS, 753HS, 754HS, 755HS, 756HS, 757HS, 758HS, 759HS, 760HS, 761HS, 762HS, 763HS, 764HS, 765HS, 766HS, 767HS, 768HS, 769HS, 770HS, 771HS, 772HS, 773HS, 774HS, 775HS, 776HS, 777HS, 778HS, 779HS, 780HS, 781HS, 782HS, 783HS, 784HS, 785HS, 786HS, 787HS, 788HS, 789HS, 790HS, 791HS, 792HS, 793HS, 794HS, 795HS, 796HS, 797HS, 798HS, 799HS, 800HS, 801HS, 802HS, 803HS, 804HS, 805HS, 806HS, 807HS, 808HS, 809HS, 810HS, 811HS, 812HS, 813HS, 814HS, 815HS, 816HS, 817HS, 818HS, 819HS, 820HS, 821HS, 822HS, 823HS, 824HS, 825HS, 826HS, 827HS, 828HS, 829HS, 830HS, 831HS, 832HS, 833HS, 834HS, 835HS, 836HS, 837HS, 838HS, 839HS, 840HS, 841HS, 842HS, 843HS, 844HS, 845HS, 846HS, 847HS, 848HS, 849HS, 850HS, 851HS, 852HS, 853HS, 854HS, 855HS, 856HS, 857HS, 858HS, 859HS, 860HS, 861HS, 862HS, 863HS, 864HS, 865HS, 866HS, 867HS, 868HS, 869HS, 870HS, 871HS, 872HS, 873HS, 874HS, 875HS, 876HS, 877HS, 878HS, 879HS, 880HS, 881HS, 882HS, 883HS, 884HS, 885HS, 886HS, 887HS, 888HS, 889HS, 890HS, 891HS, 892HS, 893HS, 894HS, 895HS, 896HS, 897HS, 898HS, 899HS, 900HS, 901HS, 902HS, 903HS, 904HS, 905HS, 906HS, 907HS, 908HS, 909HS, 910HS, 911HS, 912HS, 913HS, 914HS, 915HS, 916HS, 917HS, 918HS, 919HS, 920HS, 921HS, 922HS, 923HS, 924HS, 925HS, 926HS, 927HS, 928HS, 929HS, 930HS, 931HS, 932HS, 933HS, 934HS, 935HS, 936HS, 937HS, 938HS, 939HS, 940HS, 941HS, 942HS, 943HS, 944HS, 945HS, 946HS, 947HS, 948HS, 949HS, 950HS, 951HS, 952HS, 953HS, 954HS, 955HS, 956HS, 957HS, 958HS, 959HS, 960HS, 961HS, 962HS, 963HS, 964HS, 965HS, 966HS, 967HS, 968HS, 969HS, 970HS, 971HS, 972HS, 973HS, 974HS, 975HS, 976HS, 977HS, 978HS, 979HS, 980HS, 981HS, 982HS, 983HS, 984HS, 985HS, 986HS, 987HS, 988HS, 989HS, 990HS, 991HS, 992HS, 993HS, 994HS, 995HS, 996HS, 997HS, 998HS, 999HS, 1000HS, 1001HS, 1002HS, 1003HS, 1004HS, 1005HS, 1006HS, 1007HS, 1008HS, 1009HS, 1010HS, 1011HS, 1012HS, 1013HS, 1014HS, 1015HS, 1016HS, 1017HS, 1018HS, 1019HS, 1020HS, 1021HS, 1022HS, 1023HS, 1024HS, 1025HS, 1026HS, 1027HS, 1028HS, 1029HS, 1030HS, 1031HS, 1032HS, 1033HS, 1034HS, 1035HS, 1036HS, 1037HS, 1038HS, 1039HS, 1040HS, 1041HS, 1042HS, 1043HS, 1044HS, 1045HS, 1046HS, 1047HS, 1048HS, 1049HS, 1050HS, 1051HS, 1052HS, 1053HS, 1054HS, 1055HS, 1056HS, 1057HS, 1058HS, 1059HS, 1060HS, 1061HS, 1062HS, 1063HS, 1064HS, 1065HS, 1066HS, 1067HS, 1068HS, 1069HS, 1070HS, 1071HS, 1072HS, 1073HS, 1074HS, 1075HS, 1076HS, 1077HS, 1078HS, 1079HS, 1080HS, 1081HS, 1082HS, 1083HS, 1084HS, 1085HS, 1086HS, 1087HS, 1088HS, 1089HS, 1090HS, 1091HS, 1092HS, 1093HS, 1094HS, 1095HS, 1096HS, 1097HS, 1098HS, 1099HS, 1100HS, 1101HS, 1102HS, 1103HS, 1104HS, 1105HS, 1106HS, 1107HS, 1108HS, 1109HS, 1110HS, 1111HS, 1112HS, 1113HS, 1114HS, 1115HS, 1116HS, 1117HS, 1118HS, 1119HS, 1120HS, 1121HS, 1122HS, 1123HS, 1124HS, 1125HS, 1126HS, 1127HS, 1128HS, 1129HS, 1130HS, 1131HS, 1132HS, 1133HS, 1134HS, 1135HS, 1136HS, 1137HS, 1138HS, 1139HS, 1140HS, 1141HS, 1142HS, 1143HS, 1144HS, 1145HS, 1146HS, 1147HS, 1148HS, 1149HS, 1150HS, 1151HS, 1152HS, 1153HS, 1154HS, 1155HS, 1156HS, 1157HS, 1158HS, 1159HS, 1160HS, 1161HS, 1162HS, 1163HS, 1164HS, 1165HS, 1166HS, 1167HS, 1168HS, 1169HS, 1170HS, 1171HS, 1172HS, 1173HS, 1174HS, 1175HS, 1176HS, 1177HS, 1178HS, 1179HS, 1180HS, 1181HS, 1182HS, 1183HS, 1184HS, 1185HS, 1186HS, 1187HS, 1188HS, 1189HS, 1190HS, 1191HS, 1192HS, 1193HS, 1194HS, 1195HS, 1196HS, 1197HS, 1198HS, 1199HS, 1200HS, 1201HS, 1202HS, 1203HS, 1204HS, 1205HS, 1206HS, 1207HS, 1208HS, 1209HS, 1210HS, 1211HS, 1212HS, 1213HS, 1214HS, 1215HS, 1216HS, 1217HS, 1218HS, 1219HS, 1220HS, 1221HS, 1222HS, 1223HS, 1224HS, 1225HS, 1226HS, 1227HS, 1228HS, 1229HS, 1230HS, 1231HS, 1232HS, 1233HS, 1234HS, 1235HS, 1236HS, 1237HS, 1238HS, 1239HS, 1240HS, 1241HS, 1242HS, 1243HS, 1244HS, 1245HS, 1246HS, 1247HS, 1248HS, 1249HS, 1250HS, 1251HS, 1252HS, 1253HS, 1254HS, 1255HS, 1256HS, 1257HS, 1258HS, 1259HS, 1260HS, 1261HS, 1262HS, 1263HS, 1264HS, 1265HS, 1266HS, 1267HS, 1268HS, 1269HS, 1270HS, 1271HS, 1272HS, 1273HS, 1274HS, 1275HS, 1276HS, 1277HS, 1278HS, 1279HS, 1280HS, 1281HS, 1282HS, 1283HS, 1284HS, 1285HS, 1286HS, 1287HS, 1288HS, 1289HS, 1290HS, 1291HS, 1292HS, 1293HS, 1294HS, 1295HS, 1296HS, 1297HS, 1298HS, 1299HS, 1300HS, 1301HS, 1302HS, 1303HS, 1304HS, 1305HS, 1306HS, 1307HS, 1308HS, 1309HS, 1310HS, 1311HS, 1312HS, 1313HS, 1314HS, 1315HS, 1316HS, 1317HS, 1318HS, 1319HS, 1320HS, 1321HS, 1322HS, 1323HS, 1324HS, 1325HS, 1326HS, 1327HS, 1328HS, 1329HS, 1330HS, 1331HS, 1332HS, 1333HS, 1334HS, 1335HS, 1336HS, 1337HS, 1338HS, 1339HS, 1340HS, 1341HS, 1342HS, 1343HS, 1344HS, 1345HS, 1346HS, 1347HS, 1348HS, 1349HS, 1350HS, 1351HS, 1352HS, 1353HS, 1354HS, 1355HS, 1356HS, 1357HS, 1358HS, 1359HS, 1360HS, 1361HS, 1362HS, 1363HS, 1364HS, 1365HS, 1366HS, 1367HS, 1368HS, 1369HS, 1370HS, 1371HS, 1372HS, 1373HS, 1374HS, 1375HS, 1376HS, 1377HS, 1378HS, 1379HS, 1380HS, 1381HS, 1382HS, 1383HS, 1384HS, 1385HS, 1386HS, 1387HS, 1388HS, 1389HS, 1390HS, 1391HS, 1392HS, 1393HS, 1394HS, 1395HS, 1396HS, 1397HS, 1398HS, 1399HS, 1400HS, 1401HS, 1402HS, 1403HS, 1404HS, 1405HS, 1406HS, 1407HS, 1408HS, 1409HS, 1410HS, 1411HS, 1412HS, 1413HS, 1414HS, 1415HS, 1416HS, 1417HS, 1418HS, 1419HS, 1420HS, 1421HS, 1422HS, 1423HS, 1424HS, 1425HS, 1426HS, 1427HS, 1428HS, 1429HS, 1430HS, 1431HS, 1432HS, 1433HS, 1434HS, 1435HS, 1436HS, 1437HS, 1438HS, 1439HS, 1440HS, 1441HS, 1442HS, 1443HS, 1444HS, 1445HS, 1446HS, 1447HS, 1448HS, 1449HS, 1450HS, 1451HS, 1452HS, 1453HS, 1454HS, 1455HS, 1456HS, 1457HS, 1458HS, 1459HS, 1460HS, 1461HS, 1462HS, 1463HS, 1464HS, 1465HS, 1466HS, 1467HS, 1468HS, 1469HS, 1470HS, 1471HS, 1472HS, 1473HS, 1474HS, 1475HS, 1476HS, 1477HS, 1478HS, 1479HS, 1480HS, 1481HS, 1482HS, 1483HS, 1484HS, 1485HS, 1486HS, 1487HS, 1488HS, 1489HS, 1490HS, 1491HS, 1492HS, 1493HS, 1494HS, 1495HS, 1496HS, 1497HS, 1498HS, 1499HS, 1500HS, 1501HS, 1502HS, 1503HS, 1504HS, 1505HS, 1506HS, 1507HS, 1508HS, 1509HS, 1510HS, 1511HS, 1512HS, 1513HS, 1514HS, 1515HS, 1516HS, 1517HS, 1518HS, 1519HS, 1520HS, 1521HS, 1522HS, 1523HS, 1524HS, 1525HS, 1526HS, 1527HS, 1528HS, 1529HS, 1530HS, 1531HS, 1532HS, 1533HS, 1534HS, 1535HS, 1536HS, 1537HS, 1538HS, 1539HS, 1540HS, 1541HS, 1542HS, 1543HS, 1544HS, 1545HS, 1546HS, 1547HS, 1548HS, 1549HS, 1550HS, 1551HS, 1552HS, 1553HS, 1554HS, 1555HS, 1556HS, 1557HS, 1558HS, 1559HS, 1560HS, 1561HS, 1562HS, 1563HS, 1564HS, 1565HS, 1566HS, 1567HS, 1568HS, 1569HS, 1570HS, 1571HS, 1572HS, 1573HS, 1574HS, 1575HS, 1576HS, 1577HS, 1578HS, 1579HS, 1580HS, 1581HS, 1582HS, 1583HS, 1584HS, 1585HS, 1586HS, 1587HS, 1588HS, 1589HS, 1590HS, 1591HS, 1592HS, 1593HS, 1594HS, 1595HS, 1596HS, 1597HS, 1598HS, 1599HS, 1600HS, 1601HS, 1602HS, 1603HS, 1604HS, 1605HS, 1606HS, 1607HS, 1608HS, 1609HS, 1610HS, 1611HS, 1612HS, 1613HS, 1614HS, 1615HS, 1616HS, 1617HS, 1618HS, 1619HS, 1620HS, 1621HS, 1622HS, 1623HS, 1624HS, 1625HS, 1626HS, 1627HS, 1628HS, 1629HS, 1630HS, 1631HS, 1632HS, 1633HS, 1634HS, 1635HS, 1636HS, 1637HS, 1638HS, 1639HS, 1640HS, 1641HS, 1642HS, 1643HS, 1644HS, 1645HS, 1646HS, 1647HS, 1648HS, 1649HS, 1650HS, 1651HS, 1652HS, 1653HS, 1654HS, 1655HS, 1656HS, 1657HS, 1658HS, 1659HS, 1660HS, 1661HS, 1662HS, 1663HS, 1664HS, 1665HS, 1666HS, 1667HS, 1668HS, 1669HS, 1670HS, 1671HS, 1672HS, 1673HS, 1674HS, 1675HS, 1676HS, 1677HS, 1678HS, 1679HS, 1680HS, 1681HS, 1682HS, 1683HS, 1684HS, 1685HS, 1686HS, 1687HS, 1688HS, 1689HS, 1690HS, 1691HS, 1692HS, 1693HS, 1694HS, 1695HS, 1696HS, 1697HS, 1698HS, 1699HS, 1700HS, 1701HS, 1702HS, 1703HS, 1704HS, 1705HS, 1706HS, 1707HS, 1708HS, 1709HS, 1710HS, 1711HS, 1712HS, 1713HS, 1714HS, 1715HS, 1716HS, 1717HS, 1718HS, 1719HS, 1720HS, 1721HS, 1722HS, 1723HS, 1724HS, 1725HS, 1726HS, 1727HS, 1728HS, 1729HS, 1730HS, 1731HS, 1732HS, 1733HS, 1734HS, 1735HS, 1736HS, 1737HS, 1738HS, 1739HS, 1740HS, 1741HS, 1742HS, 1743HS, 1744HS, 1745HS, 1746HS, 1747HS, 1748HS, 1749HS, 1750HS, 1751HS, 1752HS, 1753HS, 1754HS, 1755HS, 1756HS, 1757HS, 1758HS, 1759HS, 1760HS, 1761HS, 1762HS, 1763HS, 1764HS, 1765HS, 1766HS, 1767HS, 1768HS, 1769HS, 1770HS, 1771HS, 1772HS, 1773HS, 1774HS, 1775HS, 1776HS, 1777HS, 1778HS, 1779HS, 1780HS, 1781HS, 1782HS, 1783HS, 1784HS, 1785HS, 1786HS, 1787HS, 1788HS, 1789HS, 1790HS, 1791HS, 1792HS, 1793HS, 1794HS,			